

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 012/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, O senhor KAUÉ RIAN ALVES SILVA, CPF: 127267334-09 e RG: 003650504 - ITEP/RN, para o CARGO DE CHEFE DE GABINETE, da Câmara Municipal de Água Nova/RN. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, EM 04/12/2023.

**Publicado por:** FRANCISCO GEVERSON PEREIRA DE LIMA  
**Código Identificador:** 82080466

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 083/2023**

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Antongnione Madeiro Cardoso da Costa, portador do CPF 096.981.414-30, residente a Rua José Severino Marques, 39 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 04 de dezembro de 2023, tendo a viagem marcada para o dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 30 de novembro de 2023.

Fábio Duarte da Silva

Vice Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 37865506

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 041/2023 - Nomeação para Cargo em Comissão**

PORTARIA N° 041/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Assistente de Pesquisa e Documentação - CC-2, da Câmara Municipal de Caraúbas e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

02.191.632/0001-05

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Francisco Hamilton Bezerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em seu Capítulo VI, Artigo 51, Inciso II, Alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Guilherme Henrique Gomes Ramalho - CPF/MF N° XXX.XXX.X84-52, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Pesquisa e Documentação - CC-2, da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Vereador-Presidente.

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra  
Código Identificador: 80006706

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2023

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28

Contratada: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº

DO OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos conforme descrição abaixo, objetivando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. O valor do presente termo aditivo importa no montante de R\$ 1.688,35, (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo recebe amparo no disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Elenusca Elizangela Dantas - Representante Legal

E Elizangela Dantas Eireli - EPP

CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 41774377

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## TERMO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da lei 8.666/93 e resolução nº 32/2016 - tce, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa Pedragon Autos LTDA, CNPJ 03.935.826/0001-30-, referente ao mês de novembro, correspondente ao processo de Adesão/Carona em registro de preços nº 004/2023, no contrato de nº 036/2023, objeto contratação de Material

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Permanente. A referida quebra da ordem cronológica referente à nota fiscal eletrônica nº 00040676 data da emissão 28/11/2023, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude da ausência de certidão negativa estadual vigente à época.

Carnaúba dos Dantas, 01 de dezembro de 2023.

---

Rênia da Costa Dantas

Chefe geral da tesouraria

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
01 de novembro de 2023.

**ADONIAS FRANCISCO DE MELO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Governador**  
**Dix-Sept Rosado**

**Publicado por:** RÊNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 26371668

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2023

**PROCESSO Nº** 054/2023  
**DISPENSA Nº** 036/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: A A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.038.000/0001-01, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a contratação de empresa especializada para realizar os serviços assessoria e consultoria em gestão patrimonial dos bens moveis e imóvel, bem como o assessoramento nas compras, controle de almoxarifado e portais de transparência, em atendimento as legislações vigentes, no âmbito do Legislativo Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 34443686

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## PORTARIA

### Portaria de Nomeação nº 068, de 01 de Dezembro de 2023

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - NOMEAR, Jully Emily Oliveira Santiago, brasileira, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 002.575.655 SSP/RN e CPF nº 105.676.054-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Dezembro de 2023.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CPF nº 267.979.414-15

Doel Soares da Costa

Presidente Legislativo

CPF nº 267.979.414-15

**Publicado por:** DOEL SOARES DA COSTA  
**Código Identificador:** 05102866

**Publicado por:** DOEL SOARES DA COSTA  
**Código Identificador:** 33155236

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PORTARIA

### Portaria de Nomeação nº 069, de 01 de Dezembro de 2023

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - NOMEAR, Ana Beatriz Soares da Silva, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 002.872.640 SSP/RN e CPF nº 103.952.774-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Dezembro de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO nº 02/2023

Ementa: Homologa a substituição de Membro na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, na forma do Regimento Interno e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, que para a tramitação das proposições no âmbito do Poder Legislativo Municipal, se faz necessário, a manifestação técnica de cada comissão, em conformidade com a sua área temática;

CONSIDERANDO, que na formação das comissões permanentes, levar-se-á em consideração o princípio da proporcionalidade partidária, na conformidade do que predispõe os arts 10, 26 e 27 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que o Vereador KAYNAN BESSA MELO pediu desligamento da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, onde exercia o cargo de Presidente;

CONSIDERANDO, que as Comissões Permanentes terão que funcionar com pelo menos 03 membros,

### RESOLVE

Art 1º- HOMOLOGAR, a indicação do Vereador FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO para compor a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e exercer o Cargo de Presidente da mesma, no remanescente do mandato da comissão para o biênio 2023/2024, na forma do que determina o regramento regimental.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

E C U M P R A - S E

Itau-RN, 17 de novembro de 2023

Italo Francisco Gonçalves Medeiros

VEREADOR - PRESIDENTE

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES  
FERNANDES DE MELO

FRANCISCO DE A

1º SECRETÁRIA  
SECRETÁRIO

2º

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS  
Código Identificador: 65618254

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2023

Ementa: Institui Comissão de Estudo para:

1 - elaboração de proposta(s) de Emenda(s) de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal; e,

2 - elaboração do novo Regimento Interno da Casa na forma do que preceitua e especifica a legislação de regência e dá outras providências.

A MESA DIRETÓRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais, com supedâneo nos §§ 2º e 3º

do art 89 e no inciso X do Art. 101, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do Art 91 e art 192 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do nosso Município foi promulgada em 01 de abril de 1990, portanto, já transcorreram mais de 33 anos de sua promulgação;

CONSIDERANDO, que neste ínterim esta recebeu 04 emendas pontuais, quando a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte recebeu 23 emendas e a Constituição Federal recebeu 131 emendas constitucionais, além das 6 emendas de revisão;

CONSIDERANDO, a revolução ocorrida no mundo jurídico desde a sua promulgação até os dias atuais, razões que justificam a sua atualização e revisão;

CONSIDERANDO que, com a promulgação da(s) emenda(s) de atualização e revisão da Lei Orgânica Municipal se faz necessário a elaboração de um novo Regimento Interno;

### D E C R E T A

Art. 1º - Institui Comissão de Estudo para elaboração de proposta(s) de Emenda(s) de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, e, para elaboração do novo Regimento Interno da Casa;

§ Único: a comissão de que trata o caput será composta por 03 Vereadores, quais sejam:

JOSÉ LUCIANILDE DE OLIVEIRA - Presidente

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES - Relator

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA - Membro

Art 2º - A(s) proposta(s) de Emenda(s) deverá(ão) ser formulada(s) nos termos previsto(s) no artigo 114, inciso I, II e III da Lei Orgânica Municipal,

Art. 3º Tão logo seja(m) promulgada(s) a(s) emenda(s) de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal serão abertos os trabalhos de elaboração do novo Regimento Interno.

Art. 4 - A Comissão instituída na forma do art 1º do presente diploma terá vigência de 90 dias a contar de sua publicação, excluído o período de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

recesso nesta Casa Legislativa Municipal.

Art 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Itau-RN, 30 de novembro de 2023

Italo Francisco Gonçalves Medeiros

Vereador-Presidente

ISABELY PINHEIRO PRAXEDES

FRANCISCO DE A

FERNANDES DE MELO

1º SECRETÁRIA  
SECRETÁRIA

2º

**Publicado por:** SEVERINO MATIAS FILHO  
**Código Identificador:** 57537377

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**ATOS**

## TOMADA DE PREÇO 001/2023 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar, que as empresas CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Lagoa Salgada/RN, em 01 de dezembro de 2023.

A Comissão.

**Publicado por:** ITÁLIO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS  
**Código Identificador:** 18132153

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
**AVISO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

RESULTADO FINAL

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, torna público o resultado final referente ao Pregão presencial nº 01/2023, tipo menor preço, AQUISIÇÃO DE 01 (um) Veículo tipo SUV, compacto ou médio, 1.0 Turbo ou superior, zero quilômetro (0km), cor BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), ano de fabricação e modelo 2023 ou versão mais atualizada, em atendimento às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, conforme segue: Licitante vencedora: Autobraz Comercio de Veículos Ltda.- Jandaíra, 01/12/2023. Maria Gabriela Felix de Lima - Pregoeira

**Publicado por:** Aleticya Araújo Silva de Abreu  
**Código Identificador:** 25663542

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**ATA**

## ATA DE POSSE

No dia 1º (primeiro) de dezembro do ano de 2023 as 10h30min, na Câmara Municipal de Pedro Velho, Sala das Sessões do Plenário Vereador Anésio Guilherme dos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Santos, Palácio Cuitezeiras, sob a Presidência do Vereador Francisco Gomes da Silva e contando ainda com a presença dos vereadores, Alexsandro Rodrigues da Silva, Edson da Silva Santos Galvão, Jader Marques de Lima e, Manoel Custodio e Marival Dantas, realizou-se a Sessão Extraordinária convocada, afim de dar cumprimento aos dispositivos sentenciais do Processo Eleitoral 0600234-64.2022.6.20.0011, que resultou no Acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte. abrindo a Sessão, o Sr. Presidente Vereador Francisco Gomes da Silva explicou a finalidade da Sessão, Convidando para compor a Mesa os Vereadores Manoel Custodio Freire Filho e Jader Marques de Lima, ato continuo o Sr. Presidente, solicitou que o Excelentíssimo Sr. Manoel Custódio Freire Filho, vice-Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho que se levantasse para prestar o compromisso constitucional que tem o seguinte teor: " Prometo defender e cumpri a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição da República, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, observar as Leis, particularmente a Lei Orgânica do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, exercer com patriotismo, honestidade e espirito público, o mandato que me foi conferido, trabalhar pelo bem comum e zelar pelo engrandecimento do povo de Pedro Velho". De pé com a mão direita erguida, respondeu o Vice-Presidente, (assim o Prometo), ato final, o Sr. Presidente declarou empossado Sr. Manoel Custódio Freire Filho, como Presidente da Casa Legislativa do Município de Pedro velho/RN. À seguir, o Sr. Presidente, inicia o processo para dá posse ao Vereador Francisco Gomes da Silva, como prefeito Interino, afim de dar cumprimento aos dispositivos sentenciais do Processo Eleitoral 0600234-64.2022.6.20.0011, que resultou no Acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou que o Excelentíssimo Sr. Vereador Francisco Gomes da Silva que se levantasse para prestar o compromisso constitucional que tem o seguinte teor: " Prometo defender e cumpri a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição da República, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, observar as Leis, particularmente a Lei Orgânica do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, exercer com patriotismo, honestidade e espirito público, o mandato que me foi conferido, trabalhar pelo bem comum e zelar pelo engrandecimento do povo de Pedro Velho". De pé com a mão direita erguida, respondeu (assim o Prometo), ato final, o Presidente declarou empossado o Sr. Francisco Gomes da Silva, como Prefeito interino do Município de Pedro velho/RN. A seguir, a palavra foi facultada ao Excelentíssimo Sr. Francisco Gomes da Silva, Prefeito Interino do Município de Pedro Velho: "agradeço primeiramente a Deus, e a todas as pessoas presentes, em especial, quero agradecer a todos os servidores públicos que sempre dão o seu melhor por nossa cidade.

Prometo dá o melhor por nossa cidade e pelos cidadãos Pedrovilhense. Sempre estarei acessível ao diálogo, e contarei sempre com os meus colegas dessa Casa Legislativa para ajudar a administrar em parceria mútua, e principalmente com o povo a quem devo prestação de contas e de um serviço público de excelência. Conclui dizendo que assumirá o cargo de prefeito constitucional e promete, mais uma vez que fará o seu melhor pelo município de Pedro Velho." Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, mandando que fosse lavrada a presente Ata que ao final vai assinada por mim, Fernando Luiz de Lima Silva, Secretário ad hoc, que secretariei este ato, pelo Sr. Presidente, pelo Sr. Prefeito, e ainda por todos os vereadores presentes e por qualquer pessoa que esteve presente ao ato e que assim desejarem, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro velho, Plenário Vereador Anésio Guilherme dos Santos em 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 66772421

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ora subscritor, Vereador Manoel Custodio Freire Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 20 da Lei Orgânica do município dessa edilidade, em razão da posse do vereador Francisco Gomes da Silva como Prefeita interino do município de Pedro Velho, em cumprimento aos dispositivos sentenciais do Processo Eleitoral 0600234-64.2022.6.20.0011, que resultou no Acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista, a vacância do cargo de vereador fica CONVOCADO o suplente de Vereador, Sr. Maxencio Bezerril Junior, para tomar posse do cargo de vereador em Sessão Ordinária, no dia 01 de dezembro de 2023 á partir das 18h00min, para tanto deverá comparecer acompanhada das seguintes documentações:

- a) Declaração de bens;
- b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor e Diploma.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Vale ressaltar o Art. 20º § 1º da Lei Orgânica do Município, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Cumpra-se

Manoel Custódio Freire Filho

Presidente da Mesa Diretora

Pedro Velho/RN, em 01 de dezembro de 2023

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 35356612

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 13474135

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 080/203 - GP**

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Graziele Soares de Lima Dantas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 081/2023 - GP**

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Wellington dos Santos Berto, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, Wellington dos Santos Berto, portador do CPF:096.074.054-63 e RG:2943373, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro velho/RN, em 01 de dezembro de 2023

Registre-se

Registre-se

Publique-se

Publique-se

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Cumpra-se

PORTO DO MANGUE - RN, 24 de novembro de 2023.

Manoel Custódio Freire Filho

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 17748413

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 21056541

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 17/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
17/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMERCIAL RIO DAS CONCHAS, CNPJ: 30.875.687/0001-70 referente à Contratação de empresa para fornecimento de geladeira para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Partes: COMERCIAL RIO DAS CONCHAS, CNPJ: 30.875.687/0001-70 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de geladeira para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

Contratado.....: COMERCIAL RIO DAS CONCHAS, CNPJ: 30.875.687/0001-70, Rua Cel. Joaquim de Moura, 50-A, Sala 01, Nova Vida, Mossoró/RN.

Prazo.....: 12 meses.

Valor total: R\$ 4.690,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa reais)

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PORTO DO MANGUE - RN, 24 de novembro de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 63445375

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**TERMO**

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para fornecimento de geladeira para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado COMERCIAL RIO DAS CONCHAS, CNPJ: 30.875.687/0001-70, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexo a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Porto do Mangue/RN, 23 de novembro de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 46162581

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 047/2023 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 01 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2023 - CMRS.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor José Isak de Oliveira Fontes, Assessor Contábil, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor desta edilidade para Natal- RN, a fim de tratar de assuntos de recebimento de RG's na sede do ITEP, referente ao convênio de confecção de documentos de identidades entre a Câmara e aquele instituto, cujo período de afastamento compreende 01 de dezembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, 01 de dezembro de 2023.

**Luís Cavalcante Pereira**  
Presidente

**Publicado por:** LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
**Código Identificador:** 72046514

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## PORTARIA

### Portaria nº 019/2023 - CMSM/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora JULIA GOMES DA SILVA, portadora do CPF: 710.711.854-46 do cargo de ASSESSORA DO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Santa Maria/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 30 de novembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 48378550

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**PORTARIA**

### Portaria nº 020/2023 - CMSM/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o

artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora: LIDIANE NOGUEIRA DE ARAUJO LOPES, portadora do CPF: 079.242.034-94 do cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 30 de novembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 47035146

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

## PORTARIA

### Portaria nº 021/2023 - CMSM/GP

Santa Maria, 30 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora VERA LUCIA DE ALEXANDRIA CLAUDINO, portadora do CPF: 024.992.164-25 do cargo de ASSESSORA DO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 30 de novembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 11348472

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**PORTARIA**

**Portaria nº 022/2023 - CMSM/GP**

Santa Maria, 30 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor MATHEUS GRACIANO BATISTA, portadora do CPF: 708.286.754-90 do cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 30 de novembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 74626588

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**PORTARIA**

**Portaria nº 023/2023 - CMSM/GP**

Santa Maria, 01 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LIDIANE NOGUEIRA DE ARAUJO LOPES, portadora do CPF: 079.242.034-94 do cargo de ASSESSORA DO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 01 de dezembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 23644762

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**PORTARIA**

**Portaria nº 024/2023 - CMSM/GP**

Santa Maria, 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MATHEUS GRACIANO BATISTA, portadora do CPF: 708.286.754-90 do cargo de ASSESSORA DO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 01 de dezembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 35616200

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**PORTARIA**

**Portaria nº 025/2023 - CMSM/GP**

Santa Maria, 01 de dezembro de 2023.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora VERA LUCIA DE ALEXANDRIA CLAUDINO, portadora do CPF: 024.992.164-25 do cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 01 de dezembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 22206864

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**PORTARIA**

**Portaria nº 026/2023 - CMSM/GP**

Santa Maria, 01 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JULIO CÉSAR DA COSTA, portadora do CPF: 503.452.814-20 do cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 01 de dezembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 27005103

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 071/2023, em 01 de**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

**dezembro de 2023.**

Concede diária ao Servidor EDMILSON ALMEIDA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 71731466

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 018/2023**

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar o Servidor Edmilson Almeida da Silva, Secretário Financeiro da Câmara Municipal de Santana do Seridó, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 05 de dezembro de 2023, com o objetivo de tratar assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto ao ITEP/RN, especificamente sobre o convênio de emissão de documentos de identidade/RG formalizado entre Câmara Municipal e ITEP/RN, inclusive receber os documentos já processados, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) destinada a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: LEMOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.234.019/0001-33, com endereço na Rua do Norte, nº 10, Sala 01, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato 018/2023 oriundo do processo de dispensa nº 016/2023.

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

São Bento do Norte/RN 01 de dezembro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Francisco Eduardo da Silva Leite  
presidente

**Publicado por:** Francisco Eduardo da Silva Leite  
**Código Identificador:** 50632836

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 018/2023**

PROCESSO N° 016/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ:12.702.254/0001-30

CONTRATADA: LEMOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.234.019/0001-33, com endereço na Rua do Norte, nº 10, Sala 01, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 564/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídico.

ASSINATURAS em 04/07/2023 com validade até 30/11/2023.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE  
PRESIDENTE  
Pela Contratante

LEMOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 51.234.019/0001-33  
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 04 de julho de 2023

Francisco Eduardo da Silva Leite  
Presidente

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:** Francisco Eduardo da Silva Leite  
**Código Identificador:** 08641703

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA N° 023/2023**

PROCESSO nº 031/2023 - AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que receberá propostas mercadológicas para contratação direta de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) no prédio sede da Câmara Municipal, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

suporte técnico, e eventuais serviços e substituições de equipamentos durante os períodos de garantia.

## 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

1.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

II - Conter a indicação de razão social da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

III - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

IV - Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

V - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VI - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

VII - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

VIII - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do presente aviso, e a proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, até o dia 08/12/2023, ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: comissao.cmsjs@gmail.com, até as 23h59m, fazendo referência ao PROCESSO Nº 031/2023.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente processo compreende:

I - Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e os demais documentos necessários e suficientes para o cumprimento integral do objeto;

a) Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar a emissão ou liberação e o pagamento de eventuais anotações técnicas ou qualquer outro tipo de taxa ou licença que seja necessária para o cumprimento

integral do objeto contratado.

b) A empresa deverá solicitar à concessionária que verifique o projeto para posterior aprovação, assim como atender ao pedido de acesso e vistoria, além das demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado.

II - Fornecimento de todos os equipamentos e materiais, inclusive: módulos solares, inversores, estrutura de fixação, material elétrico de toda a parte de corrente contínua e corrente alternada, cabos, disjuntores, quadro de distribuição, placas fotovoltaicas, chapas de aterramento, terminais de aterramento, entre outros;

III - Execução dos serviços de montagem e instalação;

IV - Fornecimento de mão-de-obra com os devidos equipamentos de proteção individual;

V - Configurações, testes de desempenho, comissionamento, entrega técnica das instalações e monitoramento remoto durante 1 (um) ano;

VI - Assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos;

VII - Testes de aceitação no local;

VIII - Prazo mínimo da garantia dos equipamentos e serviços:

a) Módulos fotovoltaicos: 12 anos,

b) Inversores: 10 anos,

c) Estrutura: 15 anos,

d) Instalação: 1 ano;

2.2 - O sistema de geração de energia solar fotovoltaica será on-grid, com potência de pico mínima de 7,7 kwp, e com geração mínima de 1.000kwh/mês.

2.3 - O prazo de realização dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

2.3.1 - Caso não seja possível a finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4 - Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, localizada na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN.

2.5 - Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

2.5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso o serviço não esteja conforme o contratado, a empresa deverá refazer o serviço conforme solicitado em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 01.01.031.0020.1053.1053 - Construção e manutenção do prédio da Câmara - Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 - Obras e instalações. Fonte: 1500.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 - São obrigações da contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 4.2 - São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as

especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

5.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2023.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO  
Secretária-Geral

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 83818351

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

## PORTARIA

### Portaria nº 138/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §1º, do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 459 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Juliette de Paula Fidele, inscrito no CPF nº. 707.359.964-23, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, nível CC5, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, a concessão de cinco meia (5,5) diárias, para custear despesas com estadia e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 06 a 11 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar da 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTABILIDADE MUNICIPAL, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM – na sede SGAN 601, Módulo N, Brasília/DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 08827110

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 016 DE 03 DE NOVEMBRO  
DE 2023.**

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A QUEM MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Geral da CMSES

**Publicado por:** OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR  
**Código Identificador:** 31117751

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**ATA**

**Ata da VII sessão do quinto período  
Legislativo Ordinário**

A t a  
d a

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

VII  
sessão  
quinto  
período  
Legislativo  
Ordinário  
da Câmara Municipal de Serra Caia da, Estado do Rio Grande do Norte.  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, teve início a sessão ordinária da Câmara Municipal de Serra Caia da, Estado do Rio Grande do Norte, sob a presidência do Vereador Erivaldo Elias da Silva. Estando presente o senhor Vereador Elias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serra Caia da, Estado do Rio Grande do Norte, sob a presidência do Vereador Francisco Vicente.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Junio  
r, a  
Senh  
ora  
Vere  
ador  
a 1<sup>a</sup>  
Secr  
etari  
a  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
e a  
Senh  
ora  
Vere  
ador  
a 2<sup>a</sup>  
Secr  
etári  
a  
Cristi  
lene  
Beze  
rra  
de  
Azev  
edo.  
Esta  
ndo  
pres  
ente  
s  
tamb  
ém  
os  
Vere  
ador  
es,  
Ovíd  
eo  
de  
Aqui  
no  
Silva  
Neto.  
Edil  
mo  
Lira,  
Lean

dro  
Eucli  
des  
Gued  
es da  
Cost  
a,  
Jailso  
n  
Men  
donç  
a da  
Silva  
e  
Davi  
d  
Cos  
me  
do  
Nasci  
ment  
o. O  
Senh  
or  
Presi  
dent  
e  
inicia  
ndo  
aos  
traba  
Ihos  
dest  
a  
Casa  
Legis  
lativ  
a  
coloc  
ou  
em  
discu  
ssão  
a ata  
da VI  
sess  
ão  
ordin  
ária  
do  
quint  
o  
perío  
do  
ordin  
ário,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

com  
o  
não  
houv  
e  
solic  
taçã  
o da  
leitur  
a  
anter  
iorm  
ente,  
foi  
apro  
vada  
sem  
eme  
ndas.

Em  
segui  
da o  
senh  
or  
Presi  
dent  
e o  
Vere  
ador  
Eriva  
n  
Elias  
da  
Silva  
pass  
ou a  
palav  
ra à  
1ª  
Secr  
etári  
a  
Vere  
ador  
a  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
para  
fazer  
a

leitur  
a de  
um  
proje  
to de  
Lei  
nº  
032/  
2023  
, que  
dispõ  
e  
sobr  
e a  
refor  
ma  
do  
regi  
me  
própr  
io de  
previ  
dênci  
a  
socia  
l do  
muni  
cipio  
de  
serra  
caiad  
a/RN,  
e dá  
outra  
s  
provi  
dênci  
as,  
após  
lido o  
senh  
or  
presi  
dent  
e  
baixo  
u a  
comi  
ssão  
Legis  
lação  
Justiç  
a e  
Reda  
ç ã o  
Final,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

com  
post  
a  
pelos  
senh  
ores  
vere  
ador  
es  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
-  
Presi  
dent  
e,  
Edil  
mo  
Lira -  
Relat  
or e  
Fran  
cisco  
Vice  
nte  
Junio  
r -  
Mem  
bro.  
A  
comi  
ssão  
foi  
favor  
ável  
ao  
Proje  
to de  
Lei  
Nº  
032/  
2023  
. Em  
segu  
da o  
senh  
or  
presi  
dent  
e  
coloc  
ou  
em  
discu  
ssão  
e  
vota  
ção  
que  
foi  
apro  
vado  
por  
unan  
imid  
ade.  
Em  
segu  
da o  
senh  
or  
Presi  
dent  
e o  
Vere  
ador  
Eriva  
n  
Elias  
da  
Silva  
pass  
ou a  
palav  
ra à  
1ª  
Secr  
etári  
a  
Vere  
ador  
a  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
para  
fazer  
a  
leitur  
a do  
segu  
ndo

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

proje  
to  
que  
trata  
de  
EME  
NDA  
A LEI  
ORG  
ÂNIC  
A  
MUNI  
CIPA  
L N°  
001/  
2023  
, que  
esta  
belec  
e  
regra  
s  
para  
o  
regi  
me  
própr  
io de  
previ  
dênci  
a  
socia  
l do  
muni  
cípio  
de  
Serra  
Caia  
da/R  
N, de  
acor  
do  
com  
a  
Em e  
n da  
Cons  
tituci  
onal  
nº  
103,  
de  
12  
de  
nove  
mbro

d e  
2019  
. Após  
lido o  
senh  
or  
presi  
dent  
e  
baixo  
u a  
Comi  
ssão  
Legis  
lação  
Justiç  
a e  
Reda  
ç ã o  
Final,  
c o m  
post  
a  
pelos  
senh  
ores  
vere  
ador  
es  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
-  
Presi  
dent  
e,  
Edil  
mo  
Lira -  
Relat  
or e  
Fran  
cisco  
Vice  
nte  
Junio  
r -  
Mem  
bro.  
A

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

comi  
ssão  
foi  
favor  
ável  
ao  
proje  
to de  
Em e  
n da  
à Lei  
Orgâ  
nica.  
Em  
seguí  
da o  
senh  
or  
presi  
dent  
e  
coloc  
ou  
em  
discu  
ssão  
e  
vota  
ção  
que  
foi  
apro  
vado  
por  
maio  
ria,  
em  
virtu  
de  
do  
Vere  
ador  
Lean  
dro  
Eucli  
des  
Gued  
es da  
Cost  
a ter  
vota  
do  
contr  
a.  
Em  
seguí  
da o  
senh  
or  
Presi  
dent  
e o  
Vere  
ador  
Eriva  
n  
Elias  
da  
Silva  
pass  
ou a  
palav  
ra à  
1ª  
Secr  
etári  
a  
Vere  
ador  
a  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
para  
fazer  
a  
leitur  
a do  
terce  
iro  
Proje  
to de  
Lei  
nº  
033/  
2023  
, que  
dispõ  
e  
sobr  
e a  
contr  
ataç  
ão  
temp  
orári  
a

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

para o  
aten com  
dime post  
nto a  
de pelos  
exce senh  
pcion ores  
al Vere  
inter ador  
esse es,  
públi Edil  
co mo  
muni Lira -  
cipal, Presi  
nos dent  
term e,  
os do Janaí  
dispo na  
sitivo Patrí  
enca cia  
rtado Beze  
n o rra  
art. da  
37, Silva  
incis - Relat  
o IX ora e  
da Jailso  
Cons n  
tituiç Men  
ão donç  
Fede a da  
ral e Silva  
dá -  
outra Mem  
s bro.  
provi A  
dênci comi  
as. ssão  
Em foi  
segui favor  
da o ável  
senh a o  
or Proj  
presi to de  
dent Lei  
e nº  
baixo 033/  
u a 2023  
comi . Em  
ssão segui  
de da o  
finan senh  
cias or  
e presi  
orça  
ment dent

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

e  
coloc  
ou  
em  
discu  
ssão  
e  
vota  
ção  
que  
foi  
apro  
vado  
por  
unan  
imid  
ade.  
Em  
segui  
da o  
senh  
or  
Presi  
dent  
e o  
Vere  
ador  
Eriva  
n  
Elias  
da  
Silva  
pass  
ou a  
palav  
ra à  
1ª  
Secr  
etári  
a  
Vere  
ador  
a  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
para  
fazer  
a  
leitur  
a do  
Proje  
to nº  
005/  
2023  
, que  
fixa  
os  
subsí  
dios  
do  
Prefe  
ito,  
Vice-  
Prefe  
ito e  
Secr  
etári  
os do  
Muni  
cipio  
de  
Serra  
Caia  
da/R  
N,  
man  
dato  
2025  
a  
2028  
, e  
dá  
outra  
s  
provi  
dênci  
as,  
oriun  
do  
da  
Mesa  
Diret  
ora  
dest  
a  
casa.  
Em  
segui  
da o  
senh  
or  
presi  
dent  
e  
baixo  
u a

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

comi  
ssão  
de  
finan  
cias  
e  
orça  
ment  
o  
com  
post  
a  
pelos  
senh  
ores  
Vere  
ador  
es,  
Edil  
mo  
Lira -  
Presi  
dent  
e,  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
-  
Relat  
ora e  
Jailso  
n  
Men  
donç  
a da  
Silva  
-  
Mem  
bro.  
A  
comi  
ssão  
foi  
favor  
ável  
ao  
Proje  
to de  
Lei  
nº  
005/

2023  
. Em  
segu  
da o  
senh  
or  
presi  
dent  
e  
coloc  
ou  
em  
discu  
ssão  
e  
vota  
ção  
que  
foi  
apro  
vado  
por  
unan  
imid  
ade.  
Em  
segu  
da o  
senh  
or  
Presi  
dent  
e o  
Vere  
ador  
Eriva  
n  
Elias  
da  
Silva  
pass  
ou a  
palav  
ra à  
1ª  
Secr  
etári  
a  
Vere  
ador  
a  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

rra  
da  
Silva  
para  
fazer  
a  
leitur  
a do  
Proj  
eto  
de  
Lei  
nº  
006/  
2023  
, que  
fixa  
o  
subsí  
dio  
men  
sal  
dos  
Vere  
ador  
es e  
Presi  
dent  
e da  
Câm  
ara  
Muni  
cipal,  
para  
a  
Legis  
latur  
a  
segui  
nte e  
dá  
outra  
s  
provi  
dênci  
as,  
oriun  
do  
da  
Mesa  
Diret  
ora  
dest  
a  
Casa  
. Em

segu  
da o  
senh  
or  
presi  
dent  
e  
baixo  
u a  
comi  
ssão  
de  
finan  
cias  
e  
orça  
ment  
o  
com  
post  
a  
pelos  
senh  
ores  
Vere  
ador  
es,  
Edil  
mo  
Lira -  
Presi  
dent  
e,  
Janaí  
na  
Patrí  
cia  
Beze  
rra  
da  
Silva  
-  
Relat  
ora e  
Jailso  
n  
Men  
donç  
a da  
Silva  
-  
Mem  
bro.  
A  
comi  
ssão

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

foi fazer  
favor o uso  
ável d a  
ao mes  
Proje ma o  
to de senh  
Lei or  
nº presi  
006/ dent  
2023 e  
. Em deu  
segu por  
da o ence  
senh rrada  
or a VII  
presi Sess  
dent ão  
e Ordin  
coloc ária  
ou d o  
em Quint  
discu o  
ssão Perío  
e d o  
vota Legis  
ção lativ  
que o  
foi Ordin  
apro nário  
vado .  
por PREN  
unan ARIÓ  
imid JOSÉ  
ade. PAIV  
O A  
senh MAG  
or ALH  
presi ÕES,  
dent DA  
e CÂM  
facul ARA  
tou a MUNI  
palav CIPA  
ra L DE  
aos SERR  
senh A  
ores CAIA  
Vere DA.  
ador EU,  
es e MARI  
com A  
o RUT  
ning HYN  
uém ARA  
quise DA  
sse SILV

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

A  
COST  
A,  
SECR  
ETAR  
IA  
EXEC  
UTIV  
A  
DEST  
A  
CASA  
,  
LAVR  
EI A  
PRES  
ENTE  
ATA  
NEST  
A  
DAT  
A.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

Partes: CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, CNPJ: 07.445.738/0001-01 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) THIAGO FREITAS DE CARVALHO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, CNPJ: 07.445.738/0001-01, com sede na Rua Maximo Gurgel 2176, centro, Serra do Mel/RN.

VALOR.....: Previsão de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) total.

PRAZO.....: 07 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SERRA DO MEL - RN, 08 de novembro de 2023.

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 22587168

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### TERMO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN para à Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto

**Publicado por:** ERIVAN ELIAS DA SILVA  
**Código Identificador:** 82718007

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### EXTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, CNPJ: 07.445.738/0001-01, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos objetos prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos, conforme prescreve o artigo 62 da lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 08 de novembro de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 70226185

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, CNPJ: 07.445.738/0001-01 referente à Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet para a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 08 de novembro de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 70226185

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### PORTARIA

### PORTARIA 064/2023 - MEIA DIÁRIA

PORTARIA 064/2023 - Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) meia diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: George Dos Santos Assis

Cargo/função.....: Chefe de gabinete

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

Matrícula.....: 0000052

Quantidade.....: 1/2

Valor R\$.....: 125,00 (cento e vinte e cinco)

Destino.....: Natal/RN - Itep/RN

Objetivo.....: Retirada de RGs (Natal)

Período.....: 01 de Dezembro de 2023

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

Serrinha/RN, em 01 de Dezembro de 2023.

RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos  
Código Identificador: 40055550

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## EXONERAÇÃO

### PORTARIA 065/2023- EXONERAÇÃO

PORTARIA 065/2023- Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a exoneração da Servidora que exerceu o Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora CARLA DANYELE DA SILVA CONCEIÇÃO, cuja identidade nº 003.737.768 SSP/RN e portadora do CPF nº 706.580.114-48 que exerceu o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 01 de Dezembro de 2023.

RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

PRESIDENTE

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 53834473

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 066/2023- NOMEAÇÃO**

PORTARIA 066/2023- Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSE MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS, cuja identidade nº 003.482.363 ITEP/RN e portador do CPF nº 706.603.004-43 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 01 de Dezembro de 2023.

RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 23004708

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 067/2023- NOMEAÇÃO**

PORTARIA 067/2023- Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a nomeação da Servidora para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANILLY KELLY TAVARES DE SOUZA, cuja identidade nº 003.575.396 ITEP/RN e portadora do CPF nº 707.992.744-70 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 01 de Dezembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.2022

RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 36683476

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## EXTRATO

### Extrato do Contrato Nº 27/2023

Extrato do Contrato Nº 27/2023

Pregão Presencial Nº03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MINICIPAL DE TIBAU DO SUL -  
CNPJ: 09.428.749/0001-09

CONTRATADA: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA DE  
PROJETOS LTDA - CNPJ: 21.683.572/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS,  
NOTADAMENTE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LEGISLATIVA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 01/12/2023 - Término: 30/11/2024

Valor: R\$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais ).

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2023

Josué Gomes de Moura Júnior

PRESIDENTE DA CÂMARA - P/Contratante

LEONARDO SCHERMA NEPOMUCENO

DIETOR - P/Contratada

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 71567254

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
22.2022

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,  
através da Câmara Municipal de Tibau do Sul, Pessoa  
Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º  
09.428.749/0001-09,

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90.

CLÁUSULA - OBJETO.

Constitui o presente termo aditivo autoriza a prorrogação  
do contrato de prestação de serviços Nº22.2023.

CLÁUSULA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 57.II da Lei  
8.666/93 e suas alterações posteriores, previsto no  
contrato original.

CLÁUSULA - DO PRAZO VIGÊNCIA:

Do início: 13 de novembro de 2023.

Da conclusão: encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através de processo  
Licitatório na modalidade Adesão nº 001/2022.

CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato,  
não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas  
provenientes desse termo de prestação de serviços, o  
Foro da Comarca do Município de Goianinha/RN.

Tibau do Sul/RN, em 13 de novembro de 2023.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

JOSÉ ALVES SOBRINHO

CPF. 284.442.644-15

PELA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 00666373

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR  
**CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 030/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº INEX. 011/2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
POTIGUAR, CNPJ Nº 01.632.594/0001-16.

CONTRATADA(O).....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO  
DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.

OBJETO.....: PARTICIPAÇÃO DE 01  
PARTICIPANTE NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E  
LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO NO  
PERÍODO DE 12 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE  
DE FOZ DE IGUAÇU-PR.

VALOR TOTAL.....: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa  
reais).

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2023 a 30  
de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023

**Publicado por:** JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 16352405

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR  
**INEXIGIBILIDADE**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2023

A Câmara Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN,  
através do seu Agente de Contratação de Licitação  
designado pela portaria 016/2023, em cumprimento à  
ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente, faz publicar  
o extrato resumido do processo de inexigibilidade de  
Licitação a seguir:

Objeto.....: PARTICIPAÇÃO DE 01  
PARTICIPANTE NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E  
LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO NO  
PERÍODO DE 12 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE  
DE FOZ DE IGUAÇU-PR.

Contratado.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO  
DE EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº  
18.336.780/0001-00.

Valor.....: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa  
reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 e  
suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação  
emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e  
ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON  
ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 01 de dezembro de 2023.

CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Agente de Contratação

**Publicado por:** JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 70000137

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 011/2023

GABINETE DO PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, III "f" da Lei 14.133/2021, Decreto Legislativo nº 004/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.336.780/0001-00, cujo objeto é PARTICIPAÇÃO DE 01 PARTICIPANTE NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE FOZ DE IGUAÇU-PR, no valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 01 de dezembro de 2023.

JURLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente

**Publicado por:** JURLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 54576262

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PESQUISA MERCADOLÓGICA



MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág: 1/1

Pesquisa Nº: 25/2023		Nº Processo: 146/2023	Período: 29/11/2023 a 30/11/2023	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 390,00				
Objeto: Futura Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício 2023, de gás GLP 13kg e água mineral 20 litros, para consumo interno nas atribuições da câmara municipal de Coronel Ezequiel/RN.									
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	J.F.S.DANTAS AZEVEDO COM GÁS E ÁGUA	SIBOLEY SILVA DANTAS ME	GENALDO SABINO DE OLIVEIRA	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)	Vlr. Unitário Estimado	Vlr. Total	
1 - 0009347 - Gás Raffino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP 13KG.	1,00	UND	120,00	122,00	121,00			120,00	120,00
2 - 0009348 - Água Mineral Garrafa Retornável 20 litros	30,00	Garrafa	9,00	10,00	10,00			9,00	270,00
Valor Médio Total do Lote									390,00
Total			390,00	422,00	421,00				

\* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Publicado por:

KENIA COSTA FARIAZ DE MACEDO

Código Identificador: 67743003

Top Down Consultoria Ltda.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

Decreto Legislativo nº 182/2023,

1 de dezembro 2023.

*"Concede título de cidadã vicentina à senhora  
ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA".*

**Artigo 1º.** Fica concedido o título de "Cidadã Vicentina" à senhora **ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e à Administração Pública municipal.

**Parágrafo único.** A homenageada dispõe de um vasto currículo profissional, que atesta a sua aptidão técnica ao bem servir à comunidade vicentina, como servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, no cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

**Artigo 2º.** A outorga do presente título será feita através de Sessão Solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa Legislativa, sendo, previamente, científicada a homenageada.

**Artigo 3º.** O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 1 de Dezembro 2023.

José Neto Costa Diniz  
Autor do Projeto

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ - 10.727.345/0001-03

Decreto Legislativo nº 183/2023,

1 de dezembro 2023.

***"Concede título de cidadão vicentina ao Senhor  
PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVA".***

**Artigo 1º.** Fica concedido o título de "Cidadão Vicentino" ao Senhor **PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade, no segmento da Segurança Pública, como membro da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º.** A outorga do presente título será feita através de Sessão Solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa Legislativa, sendo, previamente, cientificado o homenageado.

**Artigo 3º.** O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 1 de Dezembro 2023.

José Neto Costa Diniz  
Autor do Projeto

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

**Publicado por:**  
José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 62431385

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - **ATA**



PORTEARIA Nº 036/2023.

"CONCEDER DIÁRIA AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, "I", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador sr. ABEL VILMAR DE ARAÚJO até a cidade do Natal, onde vai participar de reuniões e eventos na FECAM/RN e outras entidades, pertinentes ao cargo que exerce, no dia 07 de agosto de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do Vereador, a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ABEL VILMAR DE ARAÚJO	0022	½	300,00	300,00

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - Os (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n.028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, em 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES  
Presidente da Câmara

RUA ETELVINO SALES, 90 – CENTRO – CNPJ (MF) 24.193.252/0001-42  
E-MAIL: CMODB@OUTLOOK.COM | WWW.CAMARAOLHODAGUADOBORGES.RN.GOV.BR

Publicado por:

Jessica Leite Queiroga Sales  
Código Identificador: 88212846

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - **EDITAL**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ 08.221.145/0001-24, sediada na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO**, em conformidade com o art. 76, I, “a”, da Lei n. 14.133/2021.

#### 1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para recebimento em doação de bens móveis classificados como inservíveis por esta Câmara Municipal, conforme as disposições deste edital.

1.2 – Os interessados no recebimento dos bens móveis em doação poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que vigente o edital de credenciamento, mediante a entrega do requerimento do Anexo II preenchido e da documentação de habilitação prevista no item 4.

#### 2 – INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico, através do seguinte link: <https://www.saojoaosabugi.rn.leg.br/transparencia/licitacoes/patrimonio/editais-de-cadastro-credenciamento>

2.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) ou por intermédio do telefone: (84) 3425-2291, das 07 às 12 horas.

2.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no site desta Câmara Municipal através do link <https://www.saojoaosabugi.rn.leg.br/transparencia/licitacoes/patrimonio/editais-de-cadastro-credenciamento>, e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



2.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Secretaria Geral da Câmara e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou entregues na sede desta Câmara Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

2.6 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no link: <https://www.saojoaosabugi.rn.leg.br/transparencia/licitacoes/patrimonio/editais-de-cadastro-credenciamento>, e comunicados por e-mail ao solicitante.

### 3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) ou entregues na sede da Câmara Municipal, com endereço na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi, CEP: 59310-000

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

### 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



### 4.1 – Documentos:

#### 4.1.1 – Para órgãos da Administração Pública:

- a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;
- b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, do qual conste o número do RG e CPF”; e
- c) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

4.1.2 – Para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Público, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade do representante das instituições filantrópicas e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- b) Cópia de inscrição no CNPJ;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em cartório;
- d) Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal, estadual ou municipal;
- e) Cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e aos débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

### 4.2. Declaração de que:

I - não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

II - não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN;

III - cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018; e

4.3. Toda documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação do interessado ao credenciamento.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente, em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10 MB, ou em papel impresso a ser entregue na sede da Câmara, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



requerimento e nos documentos remetidos.

4.5. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.6. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

## 5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pelo CREDENCIADO para obtenção do credenciamento deverá ser enviada para o e-mail [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com), e o documento será devidamente juntado ao processo de credenciamento, onde será registrada a alteração.

5.2 – O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do credenciamento já homologado, nem a ordem de classificação estabelecida.

## 6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, com vistas à homologação pela Presidência desta Câmara.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à internet, observado que:

6.2.1 – A Comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão diligenciará ao interessado para que, em 10 (dez) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso na hipótese do subitem 6.2.2.

## 7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão.

7.2 – O Presidente da Câmara procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão.

7.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN, e disponibilizado no site desta Câmara Municipal, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



recebimento.

7.4 – A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## 8 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Homologado o credenciamento, o nome do credenciado entrará para uma lista de classificação, com a seguinte ordem de preferência de grupos:

I - órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional da União, do Distrito Federal e dos Estados e Municípios da federação;

II - instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Executivo, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.2. A preferência dentro de um mesmo grupo será dada ao órgão/entidade cujo pedido de credenciamento seja mais antigo, comprovado pela data do protocolo de recebimento.

8.3. A cada doação realizada, será atualizada a relação de classificação dos credenciados, formando uma nova listagem, independente da listagem estabelecida no subitem 8.1, observado o subitem 8.2, composta pelos credenciados que acabaram de receber os bens em doação ou que manifestaram interesse em relação aos bens, mas não os retiraram dentro do prazo.

8.4. Será excluído temporariamente da lista o credenciado do inciso II do subitem 8.1 que não mantiver a regularidade fiscal, até sua efetiva regularização.

8.5. Não havendo inscrição/habilitação pelos interessados, por razões de interesse social e sustentável, os bens poderão ser destinados a associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis.

8.5.1. Os bens eletrônicos classificados irrecuperáveis serão doados a entidades/empresas de reciclagem de lixo eletrônico, a fim de garantir uma destinação ambientalmente adequada para os resíduos eletrônicos.

## 9 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. A Comissão de Classificação e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-CCAP/CMSJS, após regular procedimento de baixa de bens, divulgará uma lista contendo a relação de todos os bens disponíveis para doação e encaminhará mensagem eletrônica aos credenciados, visando saber se alguém tem interesse em receber os lotes disponibilizados para doação.

9.2. Caso não haja credenciados interessados em receber o lote em oferta, observados os critérios de preferência descritos nos subitens 8.1 e 8.2, a CCAP/CMSJS consultará a lista daqueles que já receberam ou que sofreram penalidade de advertência, até esgotar a integralidade dos lotes oferecidos para doação.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por mensagem eletrônica, os credenciados deverão manifestar sobre o interesse ou não no lote disponibilizado para doação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



9.4. Os bens para alienação serão agrupados por lotes, dependendo do interesse da Câmara Municipal. O credenciado deverá receber todos os bens que fizerem parte do lote.

9.5. Os credenciados beneficiados serão cientificados por mensagem eletrônica da data de início da coleta dos respectivos lotes e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolhimento, permitida a sua prorrogação a critério da Câmara Municipal

9.6. A CCAP/CMSJS publicará no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN os beneficiários da doação.

## 10 – DA VISTORIA

10.1. Caso entendam necessário, os interessados, após a disponibilização da lista dos bens que serão doados, poderão vistoriar previamente os bens nas dependências onde estes estiverem armazenados.

10.2. A vistoria deverá ser agendada mediante prévio contato por telefone (84) 3425-2291 ou no endereço: Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi, CEP: 59310-000, das 8 às 12 horas.

10.3. Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, gravames, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens.

## 11 – DA DOAÇÃO

11.1. Os bens que compõem o lote da entidade beneficiária serão retirados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento, correndo por sua conta as despesas com a remoção e transporte.

11.2. A retirada do lote deverá ser efetuada pelo beneficiário, em horário a ser previamente agendado, no endereço onde os bens estiverem armazenados, sob pena de cancelamento da doação do lote e chamamento do próximo órgão ou entidade que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem estabelecida.

11.3. As entregas deverão respeitar o horário de expediente da Câmara Municipal (das 8h às 12h), podendo ser alteradas para o período vespertino, mediante contato efetuado entre a Câmara e o CREDENCIADO.

11.4. Caberá ao beneficiário arcar com todas as despesas relativas ao transporte, transferência e demais que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens, que impliquem responsabilidade civil do objeto recebido em doação.

11.5. A Câmara Municipal não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o beneficiário a transacionar o bem recebido em doação.

## 12 – DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO

12.1 – O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

12.2 – O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo por

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



e-mail com envio de mensagem para o endereço eletrônico [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com).

### 13 - SANÇÕES

13.1. A Câmara Municipal poderá aplicar aos credenciados as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de o credenciado manifestar interesse em adquirir o lote e deixar de comparecer para retirá-lo, desde que com a prova de regularidade fiscal válida (para os credenciados do inciso II do subitem 8.1), sem justificativa plausível, ou nas hipóteses que correspondam a pequenas irregularidades, que venham ou não causar danos à Câmara Municipal ou a terceiros.

II - DESCREDENCIAMENTO: será aplicada pelo prazo de vigência deste edital na hipótese de o órgão/entidade, já advertido, for selecionado e não comparecer para retirar o novo lote, desde que com a prova de regularidade fiscal válida (para os credenciados do inciso II do subitem 8.1), sem justificativa plausível.

13.2. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação da sanção, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

13.3. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente à Secretaria-Geral, entregue na sede da Câmara ou enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 12 horas do décimo quinto dia útil para o endereço [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

13.4. O pedido de defesa prévia será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

13.5. Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no item 13.2.

13.6. O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores faculta à Câmara Municipal a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO/ADVERTÊNCIA, incorrendo o credenciado, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

13.7. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão da Secretaria-Geral, esta será publicada no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Câmara Municipal, o CREDENCIADO ficará isento das penalidades mencionadas.

13.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



## 14 – DOS RECURSOS

14.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente à agente de contratação e equipe de apoio, entregues presencialmente na sede da Câmara ou enviados eletronicamente pela interessada até as 12 horas do terceiro dia útil para o endereço [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com), devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

14.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

14.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

14.5 – Os recursos serão recebidos pela agente de contratação e sua equipe, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 15 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital.

15.2 – Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste credenciamento será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.3 – O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos interessados pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



16.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

### 17 – DOS ANEXOS

17.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Doação;

Anexo II – Modelo de requerimento de Credenciamento para recebimento de bens em doação;

Anexo III – Projeto Básico.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 30 de novembro de 2023.

VANESSA DE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



## ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023-CMSJS

Termo de Doação que celebram, entre si, a  
Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
e \_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.221.145/0001-24, com sede na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada DOADOR e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens inservíveis discriminados:

Item	Descrição do bem	Valor R\$

### 2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1.1. Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN – DOADOR:

a) Transferir, por livre e espontânea vontade, o domínio, a posse e o direito, dos bens/materiais discriminados na Tabela constante no item 1.1 deste Termo.

2.1.2. \_\_\_\_\_ – DONATÁRIO:

a) Retirar os bens que compõem o lote em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento, correndo por sua conta as despesas com a remoção e transporte, sob pena de

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



cancelamento da doação do lote e chamamento do próximo órgão ou entidade que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem estabelecida.

b) Compromete-se a arcar com despesas decorrentes de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à utilização dos bens/materiais; e

c) A necessidade de que o bem recebido venha a ter uma destinação e uso social dentro do(a)  
\_\_\_\_\_.

d) os bens doados não poderão ser alienados, senão depois de 2 (dois) anos, contados do recebimento do lote.

### 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para correções, e, se não fizer, o DOADOR poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) reversão dos bens doados; e

b) indenização pelos possíveis danos materiais sofridos pelos bens.

### 4. DA PROPRIEDADE

4.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos referidos bens relacionados na Tabela constante no item 1.1 deste Termo.

### 5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, vai assinado pelas partes.

São João do Sabugi/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
DOADOR

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



---

### DONATÁRIO

Representado por XXXXX

CPF nº

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO EDITAL Nº 001/2023

DADOS CADASTRAIS				
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
CNPJ:		NOME, CPF E RG DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		UF:
CEP:	TEL:	E-MAIL:		
a) Municipal	b) Estadual	c) Federal	d) Filantrópica	e) Outros
Classificação conforme disposto no edital				

#### A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste certame, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

### B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

**DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros do Poder Legislativo ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Legislativo:

2 - está ciente da vedação:

b) pelo prazo de vigência do credenciamento definido no Projeto Básico, caso o INTERESSADO/CREDENCIADO venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, e de membros deste Poder Legislativo.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

### C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do INTERESSADO/CREDENCIADO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. O INTERESSADO/CREDENCIADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara.

6. O INTERESSADO/CREDENCIADO fica obrigado a comunicar à Câmara, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à Câmara as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(REPRESENTANTE)**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



## ANEXO III PROJETO BÁSICO COM REGIME DA LEI Nº 14.133/21

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Geral da Câmara Municipal.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para recebimento em doação de bens móveis classificados como inservíveis pela Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, conforme as disposições deste edital.

2.2. Os interessados no recebimento dos bens móveis a serem doados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que vigente o edital de credenciamento, mediante a entrega do requerimento em anexo preenchido e da documentação de habilitação.

### 3. DA JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:

3.1. Desde a sua instalação, a Câmara Municipal adquiriu bens permanentes que foram utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens deixaram de ser úteis ao órgão legislativo, tornando-se "inservíveis", seja por se encontrarem em desuso por não estarem mais sendo aproveitados, ou por estarem deteriorados, em virtude do uso prolongado e do fim da vida útil do bem.

3.2. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, através de procedimento de desfazimento desses bens.

3.3. Para esse fim, a Comissão de Avaliação e Classificação de bens, devidamente designada através da Portaria nº 079/2023, procedeu à classificação dos bens móveis inservíveis, e avaliou sua destinação e finalidade social.

3.4. Desse modo, restou demonstrado o interesse público envolvido através do credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas para o recebimento de doações de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

3.5. Cumpre mencionar que o Decreto 9.373/2018 dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional.

3.6. Além disso, no âmbito desta Câmara, foi aprovada a Resolução nº 003/2020, que regulamenta o procedimento de baixa dos bens móveis permanentes da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



### 4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, a partir da publicação deste edital, à Câmara Municipal, por e-mail [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com).

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I - requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II - documentos de habilitação previstos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Projeto Básico.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los na Câmara deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste Projeto Básico, os seguintes documentos:

I - a procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - cédula de identidade, se procurador for pessoa física e;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Documentação necessária:

I - para órgãos da Administração Pública:

a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, do qual conste o número do RG e CPF”; e

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

II - para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Público, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

a) Cédula de identidade do representante das instituições filantrópicas e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em cartório;
  - d) Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal, estadual ou municipal, se for o caso;
  - e) Cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e aos débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - g) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- 5.2. Declaração de que, devendo utilizar o modelo anexo ao edital:
- I - não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- II - não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN;
- III - cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018;
- 5.3. Toda documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação do interessado ao credenciamento.
- 5.4. Os documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente, em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10 MB, ou em papel impresso a ser entregue na sede da Câmara, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.
- 5.5. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.
- 5.6. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

## 6. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO:

- 6.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pelo CREDENCIADO para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com), que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.
- 6.2 – O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal da empresa.
- 6.3 – A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do credenciamento já homologado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



## 7. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

7.1 - Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, com vistas à homologação pela Presidência desta Câmara.

7.2 - Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à internet, observado que:

I - A Comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

II - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão diligenciará ao interessado para que, em 10 (dez) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.3. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso na hipótese do subitem 7.2, II deste Projeto Básico.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão.

8.2. O Presidente da Câmara procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão.

8.3. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN, e disponibilizado no site desta Câmara Municipal, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

8.4. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## 9. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Homologado o credenciamento, o nome do credenciado entrará para uma lista de classificação, com a seguinte ordem de preferência de grupos:

I - órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional da União, do Distrito Federal e dos Estados e Municípios da federação;

II - instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Executivo, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

9.2. A preferência dentro de um mesmo grupo será dada ao órgão/entidade cujo pedido de credenciamento seja mais antigo, comprovado pela data do protocolo de recebimento.

9.3. A cada doação realizada, será atualizada a relação de classificação dos credenciados, formando

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



uma nova listagem, independente da listagem estabelecida no subitem 9.1, observado o subitem 9.2 deste Projeto Básico, composta pelos credenciados que acabaram de receber os bens em doação ou que manifestaram interesse em relação aos bens, mas não os retiraram dentro do prazo.

9.4. Será excluído temporariamente da lista o credenciado do inciso II do subitem 9.1 deste Projeto Básico que não mantiver a regularidade fiscal federal, até sua efetiva regularização.

9.5. Não havendo inscrição/habilitação pelos interessados, por razões de interesse social, os bens poderão ser destinados a associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis.

9.5.1. Os bens eletrônicos classificados irrecuperáveis serão doados a entidades/empresas de reciclagem de lixo eletrônico, a fim de garantir uma destinação ambientalmente adequada para os resíduos eletrônicos.

## 10. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. A Comissão de Classificação e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi-CCAP/CMSJS, após regular procedimento de baixa de bens, divulgará uma lista contendo a relação de todos os bens disponíveis para doação e encaminhará mensagem eletrônica aos credenciados, visando saber se alguém tem interesse em receber os lotes disponibilizados para doação.

10.2. Caso não haja credenciados interessados em receber o lote em oferta, observados os critérios de preferência descritos nos subitens 8.1 e 8.2 deste Projeto Básico, a CCAP/CMSJS consultará a lista daqueles que já receberam ou que sofreram penalidade de advertência, até esgotar a integralidade dos lotes oferecidos para doação.

10.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por mensagem eletrônica, os credenciados deverão manifestar sobre o interesse ou não no lote disponibilizado para doação.

10.4. Os bens para alienação serão agrupados por lotes, dependendo do interesse da Câmara Municipal. O credenciado deverá receber todos os bens que fizerem parte do lote.

10.5. Os credenciados beneficiados serão cientificados por mensagem eletrônica da data de início da coleta dos respectivos lotes e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolhimento, permitida a sua prorrogação a critério da Câmara Municipal

10.6. A CCAP/CMSJS publicará no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN os beneficiários da doação.

## 11. DA VISTORIA

11.1. Caso entendam necessário, os interessados, após a disponibilização da lista dos bens que serão doados, poderão vistoriar previamente os bens nas dependências onde estes estiverem armazenados.

11.2. A vistoria deverá ser agendada mediante prévio contato por telefone (84) 3425-2291 ou no endereço: Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi, CEP: 59310-000, das 8 às 12 horas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



11.3. Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, gravames, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens.

## 12. DA DOAÇÃO

12.1. Os bens que compõem o lote da entidade beneficiária serão retirados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento, correndo por sua conta as despesas com a remoção e transporte.

12.2. A retirada do lote deverá ser efetuada pelo beneficiário, em horário a ser previamente agendado, no endereço onde os bens estiverem armazenados, sob pena de cancelamento da doação do lote e chamamento do próximo órgão ou entidade que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem estabelecida.

12.3. As entregas deverão respeitar o horário de expediente da Câmara Municipal (das 8h às 12h), podendo ser alteradas para o período vespertino, mediante contato efetuado entre a Câmara e o CREDENCIADO.

12.4. Caberá ao beneficiário arcar com todas as despesas relativas ao transporte, transferência e demais que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens, que impliquem responsabilidade civil do objeto recebido em doação.

12.5. A Câmara Municipal não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o beneficiário a transacionar o bem recebido em doação.

## 13. DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO

13.1. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

13.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo por e-mail com envio de mensagem para o endereço eletrônico [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com).

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. A Câmara Municipal poderá aplicar aos credenciados as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de o credenciado manifestar interesse em adquirir o lote e deixar de comparecer para retirá-lo, desde que com a prova de regularidade fiscal válida (para os credenciados do inciso II do subitem 8.1), sem justificativa plausível, ou nas hipóteses que correspondam a pequenas irregularidades, que venham ou não causar danos à Câmara Municipal ou a terceiros.

II - DESCREDENCIAMENTO: será aplicada pelo prazo de vigência deste edital na hipótese de o órgão/entidade, já advertido, for selecionado e não comparecer para retirar o novo lote, desde que com a prova de regularidade fiscal válida (para os credenciados do inciso II do subitem 8.1), sem justificativa plausível.

14.2. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação da sanção, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

14.3. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente à Secretaria-Geral, entregue na sede da Câmara ou enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 12 horas do décimo quinto dia útil para o endereço [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

14.4. O pedido de defesa prévia será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

14.5. Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no item 13.2.

14.6. O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores faculta à Câmara Municipal a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO/ADVERTÊNCIA, incorrendo o credenciado, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.7. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão da Secretaria-Geral, esta será publicada no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

14.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Câmara Municipal, o CREDENCIADO ficará isento das penalidades mencionadas.

14.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto ou o credenciado que for sancionado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Os recursos deverão ser enviados eletronicamente até o terceiro dia útil para o endereço [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com), devendo o arquivo estar, obrigatoriamente, no formato PDF, com tamanho de 10 (dez) megabytes, ou entregues presencialmente na sede da Câmara

15.3. Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à análise da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

15.4. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



15.5. Os recursos serão recebidos pela agente de contratação e equipe de apoio, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. O presente credenciamento terá vigência máxima de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital.

16.2. Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste credenciamento será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

16.3. Os novos credenciados entrarão para a lista de classificação conforme a ordem de preferência estabelecida no item 9 deste Projeto Básico.

16.4. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do edital.

16.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Câmara, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos bens já doados e sem que caiba ao credenciado quaisquer direitos, vantagens e/ou indenização.

## 17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Considera-se como requisito de sustentabilidade a possibilidade de reaproveitamento dos bens classificados inservíveis para outro órgão público para fins de interesse social pelo processo de desfazimento. Além disso, a doação para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e de caráter assistencial atende critérios de sustentabilidade social ao destinar bens para fins e uso de interesse social.

17.2. Ressalte-se ainda como prática de sustentabilidade a possibilidade de destinação dos bens classificados irrecuperáveis à associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, quando ausentes os interessados elencados no item 9.1, de forma a garantir uma destinação final ambientalmente adequada.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. São de responsabilidade da Câmara Municipal:

I - exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



II - acompanhar, fiscalizar e conferir as doações realizadas;

III - aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado no credenciamento;

IV - assegurar ao CREDENCIADO livre acesso às suas dependências por ocasião da retirada dos bens, desde que os responsáveis pelo recolhimento sejam devidamente identificados;

V - publicar o extrato de homologação do credenciamento dos interessados que preencherm os requisitos previstos no edital no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN;

VI - prestar aos empregados do CREDENCIADO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos bens;

VII - notificar expressamente ao CREDENCIADO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no recolhimento das doações, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

18.2. São de responsabilidade da entidade beneficiária da doação:

I - Retirar os bens que compõem o lote de doação, na forma estabelecida neste Projeto Básico, correndo por sua conta as despesas com a remoção e transporte;

II - As despesas decorrentes de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à utilização dos bens/materiais;

III - apresentar toda a documentação exigida para fins do regular processo de doação.

## 19. MODELO DE GESTÃO:

19.1. A Câmara Municipal exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais formalmente designados por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN e o preposto do CREDENCIADO será realizada preferencialmente por meio eletrônico.

19.3. Compete ao Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



19.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar ao CREDENCIADO informações complementares para acompanhamento do objeto contratual.

19.5. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

19.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

São João do Sabugi/RN, em 05 de outubro de 2023.

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**

Secretaria Geral

Matrícula nº 16-1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**UNIDADE DEMANDANTE:**  
Secretaria Geral da Câmara

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

#### 1.1 Qual a necessidade pública?

Possibilitar a doação de bens móveis inservíveis da Câmara ao maior número de beneficiados possível, tornando o processo de alienação mais transparente, mais abrangente e mais célere.

#### 1.2 Será uma contratação inédita?

Sim.

#### 1.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Até o momento não há contratação semelhante que supra essa necessidade.

#### 1.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

Não há.

#### 1.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

O novo edital deverá estar vigente em 24/11/2023.

### II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não há Plano de Contratações Anual elaborado neste Órgão Legislativo até o momento.

### III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 3.1 Requisitos Funcionais:

Realizar a análise dos documentos de habilitação apresentados das entidades interessadas em receber bens inservíveis a título de doação.

São estes os requisitos:

1 – Documentos:

I) Para órgãos da Administração Pública:

a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



assinar Termo de Doação;

b) documento de identificação da autoridade competente para representar o órgão do qual conste o número do CPF;

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

II) Para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Público, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

a) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, do qual conste o número do CPF;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em cartório;

d) Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal, estadual ou municipal, se for o caso;

e) Cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e aos débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

2 – Declaração de que, devendo utilizar o modelo anexo ao edital:

I) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

II) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN; e

III) cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018;

3 – Toda documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação do interessado ao credenciamento.

### 3.2 Requisitos Não Funcionais:

Por se tratar de alienação de bens, entende-se que os requisitos não funcionais estejam relacionados ao reaproveitamento dos bens permanentes inservíveis pelas entidades credenciadas, respeitada a seguinte ordem de preferência:

a) órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional da União, do Distrito Federal e dos Estados e Municípios da federação;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



b) instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Executivo, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

A preferência dentro de um mesmo grupo será dada ao órgão/entidade cujo pedido de credenciamento seja mais antigo, comprovado pela data do protocolo de recebimento.

### 3.3 Requisitos Externos:

Recolhimento dos bens permanentes dentro do prazo estabelecido em edital:

A retirada do lote deverá ser efetuada pelo beneficiário, em horário a ser previamente agendado com a Câmara Municipal, no endereço onde os bens estiverem armazenados, sob pena de cancelamento da doação do lote e chamamento do próximo órgão ou entidade que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem estabelecida no edital, conforme o caso.

### 3.4 Requisitos de sustentabilidade:

Considera-se como requisito de sustentabilidade a possibilidade de reaproveitamento dos bens classificados inservíveis para outro órgão público para fins de interesse social pelo processo de desfazimento. Além disso, a doação para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e de caráter assistencial atende critérios de sustentabilidade social ao destinar bens para fins e uso de interesse social.

Ressalte-se ainda como prática de sustentabilidade a possibilidade de destinação dos bens classificados irrecuperáveis à associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, quando ausentes os interessados elencados no Item III.2, de forma a garantir uma destinação final ambientalmente adequada.

### 3.5 Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?

Os requisitos foram escolhidos em consideração à especificidade do credenciamento e ao objetivo sustentável da continuidade do projeto de reaproveitamento dos bens, que podem ser servíveis para outras entidades.

### 3.6 Quais normas devem ser atendidas para que a solução alcance seus objetivos?

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 1.026/2023.

## IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

### 4.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

Não há limite para o quantitativo de órgãos ou entidades a serem credenciadas e nem se sabe, ao certo, quantos bens serão reconhecidos como inservíveis durante o prazo de vigência da contratação.

### 4.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

Não há como estimar o quantitativo, haja vista que inexistem contratações similares.

### 4.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico da unidade gestora orçamentária?

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



Poderá haver incremento da demanda a depender do número de bens a serem baixados, mas no momento não há planejamento estratégico elaborado no Órgão.

**4.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?** Não se aplica

**4.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?** Não se aplica

**4.5 Haverá garantia de quantitativo mínimo de contratação, em caso de Ata de Registro de Preços?** Não se aplica.

## V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Outra possibilidade disponível no mercado seria a realização de leilão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/21. No entanto, considerando o objetivo sustentável desta forma de alienação, mantendo-se na posse da administração pública - em casos de doações a Municípios ou outros entes da federação - ou destinado a entidades de direito privado desde que para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência social e econômica, e sobretudo, o relevante interesse público envolvido na presente demanda, optou-se por adotar essa forma de alienação, que tem fundamento legal nos termos do art. 76, inciso II, alínea a, da Lei 14.133/2021.

Desse modo, levando-se em consideração também a ausência de custos no desfazimento dos bens para esta Câmara por meio de doação, é possível concluir como sendo mais vantajosa para os objetivos desta Casa Legislativa adotar a presente forma de alienação.

## VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: Não se aplica.

## VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos uma vez que os bens permanecerão em uso por órgãos e entidades, sendo reutilizados.

## VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não haverá adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental até a data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

## IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

**9.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?**

Não será necessária.

**9.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?** Não será necessária.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: <https://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/>  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



## X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

O critério de sustentabilidade ambiental previsto no item III.4 busca atender ao princípio ambiental da prevenção, a fim de evitar quaisquer danos ao meio ambiente oriundo da atividade em questão, em razão do reaproveitamento.

### 10.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

- ( X ) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável, conforme subitem 3.4 deste ETP;  
( ) Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los;  
( ) Não há critérios de sustentabilidade.

#### 10.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

## XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Diante de todo o exposto, conclui-se pela melhor forma ao atendimento da necessidade pública por meio do credenciamento de pessoas jurídicas, haja vista a combinação de critérios de economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade.

## XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Este procedimento auxiliar de contratação visa à manutenção das alienações dos bens inservíveis da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN a entidades credenciadas, comunicando-se com a política de sustentabilidade exigida na Nova Lei de Licitações. Isso porque o desfazimento dos bens importa o reaproveitamento aos órgãos e entidades credenciados, logo, verifica-se o atendimento da necessidade pública de desfazimento dos bens e ausência de ônus para a Administração Pública, mediante práticas que são economicamente viáveis e ambientalmente corretas.

São João do Sabugi/RN, em 05 de outubro de 2023.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO  
Secretária Geral  
Matrícula nº 16-1

Publicado por:  
ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 30507853

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.386.716/0001-80. –  
**CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.072.392/0001-83. –**OBJETO**  
**DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência, por 120 (cento e vinte) dias, para execução do serviço de engenharia civil para reformar a câmara municipal de Cerro Corá/RN. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2023 – Pela Contratante João Maria Alexandre, Presidente da Câmara e pela contratada: Maria Gabriela Moreira de Oliveira, Representante.

---

#

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

PORTARIA Nº 034/2023-GP.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o(a) Sr(a). **GUILHERME DE ALMEIDA HENRIQUES LEITE VALE**, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **GUILHERME DE ALMEIDA HENRIQUES LEITE VALE**, portador(a) do CPF/MF nº **702.432.564-00**, RG nº **002814180**/SSP/RN, OAB/RN **21492** para o cargo em comissão de **Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem retroagir efeitos legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande – RN 01 de dezembro de 2023.

VITTOR MOALLYSON  
SANTOS DE  
MELO:06464231421

Assinado de forma digital por  
VITTOR MOALLYSON SANTOS DE  
MELO:06464231421  
Dados: 2023.12.01 11:04:38 -03'00'

Vittor Moallyson Santos de Melo  
Presidente

Publicado por:  
VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO  
Código Identificador: 46680120

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Ato Numerado Nº 002/2023

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal do Santana do Matos.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, Inciso I, alínea a do Regimento Interno da Casa,

**CONSIDERANDO** o período de recesso da Câmara Municipal de Santana do Matos;

**CONSIDERANDO**, que o período de Recesso é dia 1º a 31 de janeiro; 1º a 31 de julho e 1º a 31 de dezembro de cada ano de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Santana do Matos durante o período de recesso funcionará das 8:00h às 12:00h.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta do Palácio Macêdo Filho, Santana do Matos, 01 de dezembro de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 15562028

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - ATA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



CÂMARA M. DE  
ALTO DO RODRIGUES  
Pn. 01/2023

*Cabral, Carvalho*

Ata da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no 2º Período Legislativo da 14ª Legislatura em 08 de novembro de 2023. As 19:00 horas (dezenove horas) do dia 08 de novembro de 2023 (dois mil e vinte três), na sala das sessões da Câmara Municipal, situada à Rua José Ferreira das Neves nº 98, neste município, sob a presidência do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos** e secretariada pelos Senhores Vereadores, 2º Secretário, **Sebastião Fernandes** e 3º Secretário **João Batista Fernandes de Carvalho**. Em seguida, o edil convocou o 2º Secretário, **Sebastião Fernandes**, para que o mesmo fizesse a leitura de presença dos Senhores Vereadores. Terminando a leitura de presença, reuniram-se a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN e assinaram o livro de presença, os senhores vereadores: **José Itamar dos Santos**, **Sebastião Fernandes**, **João Batista Fernandes de Carvalho**, **Antônio Olegário Leonez Filho**, **Francisco de Assis Cabral Leonez**, **José Ivanaldo Pinheiro** e **Pedro Eugênio Martins de Sena**. Havendo número legal para deliberar, o senhor presidente solicitou para que o 2º secretário fizesse a leitura do versículo bíblico, que diz "Portanto, também nós, uma vez que estamos rodeados por tão grande nuvem de testemunhas, desembaracemo-nos de tudo o que nos atrapalha e do pecado que nos envolve, e corrarmos com perseverança a corrida que nos está proposta, 2 olhando fixamente para o Autor e Consumidor da fé: Jesus, o qual, por causa do júbilo que lhe fora proposto, suportou a cruz, desprezando a vergonha, e assentou-se à direita do trono de Deus." (Hebreus 12:1-2). Logo após, o senhor presidente falou "Sob a proteção de Deus e do povo de Alto do Rodrigues, declaro aberta a Sessão". Dando continuidade, o edil convocou mais uma vez o 2º secretário, **Sebastião Fernandes**, para que o mesmo fizesse a leitura da Ata anterior, no mesmo instante o Senhor Vereador **João Batista Fernandes de Carvalho**, pediu a dispensa da leitura da mesma. Dessa forma, o senhor presidente colocou em votação a dispensa da leitura da Ata anterior, com relação ao pedido do edil, sendo esta, aprovada pelos senhores vereadores presentes. Logo após, o senhor presidente colocou a Ata anterior em votação como se encontra redigida, sendo esta, aprovada pelos senhores vereadores presentes. A seguir, o senhor presidente abriu o expediente. **EXPEDIENTE:** No expediente o senhor presidente solicitou que o 2º Secretário, fizesse a leitura das seguintes proposições: **Memorando nº 134/2023, Assunto: Indicação de membro titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Política e Cultural - CMPC**. Sirvo-me do presente expediente para, solicitar a esta secretaria a indicação de membro titular e suplente para composição do Conselho Municipal de política cultural de alto do Rodrigues/RN. Lembrando que o indicado deverá ter o compromisso de participar das reuniões, e caso não seja possível, o suplente deverá se fazer presente. O Conselho Municipal de política cultural tem como atribuições o incentivo e promoção aos fazedores de cultura local, bem como, analisar e aprovar projetos que são apoiados com os recursos do Fundo Municipal de Cultura. Atenciosamente **Jully Karen Nascimento Rocha Baracho**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo. Ofício 83/2023, Assunto: Exigências -Transferências voluntárias. Senhor presidente, o município foi contemplado com recursos da União Federal, conforme contratos listados abaixo e em cumprimento a portaria interministerial 424/2016 de 30/12/2016 e ao disposto no § 2º do Art. 82 da Lei nº 14.194, de 20/08/2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias, informamos que possuímos condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



includo sua operação e manutenção. Contrato de repasse 939771/2022 - 1084911-92. Objeto: Pavimentação de ruas na zona urbana do município de alto do Rodrigues-RN. Ministério: Ministério das cidades. Atenciosamente Nixon da Silva Baracho, Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues. Ofício 58/2023 – SECADMPLAN. Assunto: Encaminhamento de Lei Sancionada e comunica Veto Parcial ao PL 779/2023. Sirvo-me do presente expediente para, em atenção a esta casa de leis, encaminhar, para ciência dos Edis, cópia da Lei nº 777,778 e 779/2023 aprovadas por esta casa e sancionadas conforme anexo. No mais, informo que o Projeto de Lei nº 779/2023, foi vetado parcialmente conforme mensagem de veto, que, também, vem em anexo para apreciação deliberação desta casa. Ao azo, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, Navison de Lemos Baracho, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Moção de Aplausos nº 002/2023. Assunto: A Câmara Municipal de Alto do Rodrigues através desta moção de aplausos, parabenizar o atleta Nicolas Francisco Leal França, por ter representado nossa cidade em alto nível nos jogos escolares de badminton, que aconteceu no Distrito Federal. Sendo medalha de prata na dupla mista e medalha de bronze, na dupla masculina nos Jebs. Atenciosamente, José Itamar dos Santos, Presidente da Câmara Municipal. Moção de Aplausos nº 003/2023. Assunto: A Câmara Municipal de Alto do Rodrigues através desta moção de aplausos, parabeniza a atleta Vyvyan Fernanda Bezerra de Araújo, por ter representado nossa cidade em alto nível nos jogos escolares de badminton, que aconteceu no Distrito Federal. Sendo medalha de prata na dupla mista nos Jebs. Atenciosamente, José Itamar dos Santos, Presidente da Câmara Municipal. Moção de Pesar: Em nome da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, na pessoa do Senhor Presidente José Itamar dos Santos, vereadores e servidores, manifestam o seu profundo pesar pelo falecimento do senhor, Luiz Evangelista Sobrinho, que faleceu no dia 08 de novembro de 2023, na cidade de Alto do Rodrigues/RN. Sua morte, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar. Aos seus familiares, nossas sinceras condolências reiterando que está Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando à Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Luiz Evangelista, descance em paz. Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Alto do Rodrigues-RN, em 08 de novembro de 2023. Moção de Pesar: Em nome da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, na pessoa do seu Presidente José Itamar dos Santos, Vereadores e Servidores, manifestam o seu profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Batista Sobrinho, mais conhecido como Zé Sanfoneiro que faleceu no dia 08 de novembro de 2023, na cidade de Natal/RN. Sua morte, enluta não somente seus familiares, amigos e fãs, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um homem exemplar que deixou um legado musical inestimável. Aos seus familiares, nossas sinceras condolências reiterando que está Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando à Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Zé Sanfoneiro, descance em paz. Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Alto do Rodrigues-RN, em 08 de novembro de 2023.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



**Requerimento nº 098/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, a criação de um Setor de Protocolo, para unificar toda a documentação e denúncias recebidas pela Câmara Municipal. **Requerimento nº 099/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, a criação de Caixas de Sugestões e Reclamações na recepção da Câmara Municipal, para que a população participe mais dos trabalhos realizados na Casa legislativa do município. **Requerimento nº 100/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja disponibilizado cursos para jovens a partir de 14 anos direcionando-os para estágios nas empresas como Jovem Aprendiz. **Requerimento nº 101/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Poder executivo a implantação do Projeto Espaço Verde nas comunidades, deixando-os mais arborizados. **Requerimento nº 102/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, oportunidades de trabalho para os idosos, incentivo a empresas com inserção fiscal para contrato de funcionários via CLT maiores de 60 anos. **Requerimento nº 103/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja realizada a renovação das Placas de Ruas. **Requerimento nº 104/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, sejam ofertados cursos profissionalizantes na área de energias renováveis (ídrica e solar). **Requerimento nº 105/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja realizado o projeto Câmara Itinerante com visitas semanais em cada comunidade do município, para ouvir sugestões, solicitações e reclamações. **Requerimento nº 106/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, a inclusão do ensino de libras nas escolas públicas do município, usando inicialmente uma escola como plano motor e fazer dela um modelo de inclusão. **Requerimento nº 107/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, a criação de uma praça pública no canteiro próximo a Travessa São João, por trás da Loja Neto CD. Pois o canteiro a muito tempo só serve de despejo de entulhos e crescimento de mato. **Requerimento nº 108/2023**, de autoria do Senhor Vereador **Pedro Eugênio Martins de Sena**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Executivo e a Secretaria de Obras a reforma da quadra Franchielo Victor Rodrigues Alves, mais conhecida como quadra da escola Luiz Moreira, localizado na Cohab deste município. **Projeto de Lei nº 015/2023**, de autoria do Poder Executivo. **Assunto:** Estima a receita e fixa a despesa do município do Alto do Rodrigues, estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024. Terminando a leitura das proposições, o senhor presidente facultou a palavra a qualquer vereador que dela queira fazer uso, sendo ela facultada ao Senhor

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



Vereador **João Batista**, que saudou ao Excelentíssimo Senhor Presidente, senhores vereadores, população em geral de Alto do Rodrigues e todos os jovens do município presentes nesta sessão. O edil prosseguiu parabenizando os atletas, **Vyvyan Fernanda** e **Nicolas Francisco**, que representaram o município através da modalidade badminton nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS, que ocorreram no Distrito Federal, Brasília. Em seguida, o senhor vereador externou sua gratidão com a atual gestão municipal, citando as obras que já foram concluídas e que estão sendo feitas. Logo após, afirmou que se o atual Prefeito municipal tivesse mais quatro anos de mandato transformaria o Alto do Rodrigues no maior exemplo de cidade no Vale do Açu. Por fim, informou que próximo ano será ano de campanha e não gostaria de ver a cidade "voltar para trás" e que o futuro representante esteja empenhado em continuar o progresso do município, citando os avanços na área da saúde e os asfaltos nos distritos. Dando continuidade, o Senhor Presidente facultou a palavra ao Senhor vereador **Pedro Eugênio**, que desejou boa-noite ao Senhor Presidente, colegas vereadores, jovens, atletas, os pais, funcionários desta Casa e internautas que acompanha esta sessão através das redes sociais. Inicialmente o edil agradeceu aos dois jovens **Vyvyan Fernanda** e **Nicolas Francisco**, os quais, representaram a cidade nos JEBS em Brasília- Distrito Federal, trazendo medalhas para o município e mostrando que são atletas capazes de cada vez mais progredir no seu esporte e fazer com que o nome do município esteja sempre no pódio em qualquer competição que os atletas do município possam ir. Na oportunidade, o edil abordou sobre o esporte, agradecendo a prefeitura municipal por atender mais um dos requerimentos de sua autoria, no qual, solicitava a doação de bolas e materiais esportivos para os atletas do vôlei. Logo após, citou os requerimentos protocolados nesta sessão, os quais, são solicitações feitas por cidadãos na ouvidoria do site da Câmara Municipal, a iniciativa que está ouvindo a população, sejam elas, sugestões, perguntas, elogios, reclamações ou denúncias. Por fim, o edil abordou sobre o requerimento de sua autoria protocolado nesta sessão, o qual, solicita a reforma da quadra Franchelio Victor Rodrigues Alves, mais conhecida como quadra da Escola Luiz Moreira, localizado na Cohab deste município. Na oportunidade, o senhor Vereador **Sebastião Fernandes**, solicitou um momento de fala para parabenizar o Prefeito Municipal, a atual gestão da Câmara em nome do Presidente, os alunos que participaram do projeto Câmara Mirim, afirmando que é muito interessante ver crianças interessadas por política, pois assim eles irão mostrar a visão do que eles querem para melhorar o município ou até mesmo o mundo. Prosseguindo com a palavra, parabenizou os atletas medalhistas na modalidade badminton que representaram o município nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS e parabenizou a primeira dama e Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, **Gerlane Baracho**, que está comemorando mais um ano de vida. Dando continuidade, o Senhor Presidente facultou a palavra ao Senhor vereador **José Ivanaldo**, que saudou ao Senhor Presidente, colegas, todos que acompanham a esta sessão através das redes sociais, jovens e atletas presentes. Logo após, o edil parabenizou os jovens que representaram o município nos JEBS ocorrido no Distrito Federal e os alunos que fazem parte do Projeto Câmara Mirim, pois assim irão crescer com o pensamento de fazer o melhor para o município. Em seguida, o edil aproveitou o ensejo para informar que segundo uma conversa que teve junto ao Prefeito Municipal, a estrada da comunidade Barrocas será realizada. Na oportunidade, o

4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel/Fax (84) 3523-2548.



CÂMARA M. DE  
ALTO DO RODRIGUES  
Fl. 05/2023

Rubrica:

Senhor Vereador Pedro Eugênio solicitou a palavra para parabenizar ao Professor Endrison dos Santos e ao Presidente desta Casa Legislativa José Itamar, por promoverem o projeto Câmara Mirim, para que desperte nos jovens a vontade de representar o município no futuro. Prosseguindo com a Sessão o Senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que dela queira fazer uso, não havendo manifestações por parte dos mesmos, o edil seguiu com a palavra parabenizando a atleta Vyvyan Fernanda, que conquistou a medalha de prata com muita determinação, força, talento e bravura, não conseguindo competir pela medalha de ouro devido a uma lesão gerada durante a competição. Em seguida, o edil parabenizou também o atleta Nicolas Francisco, que conquistou as medalhas de prata e bronze no JEBS com muita determinação e garra. Diante disso, o Senhor Presidente fez um Requerimento Verbal solicitando ao Senhor Prefeito que disponibilize para as demais escolas o treinador e professor de educação física Melquesimiel Silva, para treinar todos os esportistas da modalidade badminton, realizando o revezamento entre as escolas. Aproveitando o ensejo, o Senhor Presidente encaminhou para as comissões competentes o Projeto de Lei n° 15/2023, de autoria do Executivo, informando que será colocada uma emenda para que seja realizada o desmembramento da pasta de esportes da pasta da educação. Em seguida, o edil convocou que o Senhor Vereador João Batista para entregar em mãos a Moção de Aplausos nº 002/2023 à atleta Vyvyan Fernanda, em seguida, convocou o Senhor Vereador Sebastião Fernandes, para entregar em mãos a Moção de Aplausos nº 003/2023 ao atleta Nicolas Francisco. Concluindo, o Senhor Presidente parabenizou o professor Endrison dos Santos, o qual, foi idealizador do Projeto Câmara Mirim que será realizado nas escolas do município. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente encaminhou para a ordem do dia as proposições apresentadas. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou em deliberação as seguintes proposições para serem deliberadas ou não: Os Requerimentos de nº 98/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023, 103/2023, 104/2023, 105/2023, 106/2023, 107/2023 e o 108/2023, os quais foram aprovados, em 1ª e única votação pelos 06(seis) vereadores presentes (com exceção do voto do presidente conforme o Regimento Interno desta Casa legislativa). Requerimento Verbal de nº 109/2023 o qual foi aprovado, em 1ª e única votação pelos 06(seis) vereadores presentes (com exceção do voto do presidente conforme o Regimento Interno desta Casa legislativa). Encerrada a votação, o senhor presidente prosseguiu para as explicações finais. **EXPLICAÇÕES FINAIS:** Nas explicações finais, o Senhor Presidente convidou os demais vereadores a ficarem de pé e juntos aplaudirem os atletas medalhistas presentes na sessão. Nada mais consta nas explicações finais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, do que eu 2º secretário fiz e lavrei a presente Ata, que depois de lida se aprovada, vai por mim assinada e pelos demais membros que formam este Poder Legislativo. Ata lida e aprovada:

5

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTO DO RODRIGUES  
Fl. 06/2023  
Assinatura

José Itamar dos Santos  
JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS (Presidente)

AUSENTE  
TAILDO DO NASCIMENTO BARROS (1º Secretário)

Sebastião Fernandes  
SEBASTIÃO FERNANDES (2º Secretário)

AUSENTE  
FRANCISCO PEREIRA DANTAS (Vereador)

Antônio Olegário Leonez Filho  
ANTÔNIO OLEGÁRIO LEONEZ FILHO (Vereador)

João Batista Fernandes de Carvalho  
JOÃO BATISTA FERNANDES DE CARVALHO (Vereador)

Francisco de Assis Cabral Leomez  
FRANCISCO DE ASSIS CABRAL LEOMEZ (Vereador)

José Ivanaldo Pinheiro  
JOSÉ IVANALDO PINHEIRO (Vice-Presidente)

Pedro Eugênio Martins de SENA  
PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA (Vereador)

6

Publicado por:  
Hallyne Rose Costa da Cunha  
Código Identificador: 86142416

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.307-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no 2º Período Legislativo da 14ª Legislatura em 22 de novembro de 2023. As 19:00 horas (dezenove horas) do dia 22 de novembro de 2023 (dois mil e vinte três), na sala das sessões da Câmara Municipal, situada à Rua José Ferreira das Neves nº 98, neste município, sob a presidência do Senhor Vereador José Itamar dos Santos e secretariada pelos Senhores Vereadores, 1º Secretário, Taildo do Nascimento Barros e 2º Secretário Sebastião Fernandes. Em seguida, o edil convocou o 1º Secretario, Taildo Barros, para que o mesmo fizesse a leitura de presença dos Senhores Vereadores. Terminando a leitura de presença, reuniram-se a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN e assinaram o livro de presença, os senhores vereadores: José Itamar dos Santos, Taildo do Nascimento Barros, Sebastião Fernandes, Antônio Olegário Leonez Filho, João Batista Fernandes de Carvalho, Francisco de Assis Cabral Leonez e José Ivanaldo Pinheiro. Havendo número legal para deliberar, o senhor presidente solicitou para que o 1º secretário fizesse a leitura do versículo bíblico, que diz "O homem sai nu do ventre da sua mãe e, como vem, assim ele vai. De todo o trabalho em que se esforçou, nada levará consigo" (Eclesiastes 5:15). Logo após, o senhor presidente falou "Sob a proteção de Deus e do povo de Alto do Rodrigues, declaro aberta a Sessão". Dando continuidade, o edil convocou mais uma vez o 1º secretário, Taildo Barros, para que o mesmo fizesse a leitura da Ata anterior, no mesmo instante o Senhor Vereador João Batista Fernandes de Carvalho, pediu a dispensa da leitura da mesma. Dessa forma, o senhor presidente colocou em votação a dispensa da leitura da Ata anterior, com relação ao pedido do edil, sendo esta, aprovada pelos senhores vereadores presentes. Logo após, o senhor presidente colocou a Ata anterior em votação como se encontra redigida, sendo esta, aprovada pelos senhores vereadores presentes. A seguir, o senhor presidente abriu o expediente. **EXPEDIENTE:** No expediente o senhor presidente solicitou que o 1º Secretário, fizesse a leitura das seguintes proposições: **Requerimento nº 110/2023**, de autoria do Senhor Vereador José Itamar dos Santos. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, que seja solicitado ao executivo uma rodoviária na entrada da cidade, para que os ônibus possam parar ter uma referência. **Requerimento nº 111/2023**, de autoria do Senhor Vereador José Itamar dos Santos. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Executivo a criação de um abrigo municipal para reintegração de cães, gatos e demais animais soltos nas ruas da cidade, melhorando assim a saúde pública e proliferação de doenças. **Requerimento nº 112/2023**, de autoria do Senhor Vereador José Itamar dos Santos. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado do Executivo a instalação de câmeras nas avenidas principais, tanto para coibir assaltos e furtos como danos matérias, públicos e privados. Reforçando um requerimento já existente de autoria do Senhor Vereador Pedro Eugênio Martins de Sena. **Requerimento nº 113/2023**, de autoria do Senhor Vereador José Itamar dos Santos. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, que seja solicitado do Executivo, a criação do projeto Dia da Escola na Câmara, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o qual, estabelece um calendário onde cada escola possua o seu dia na Câmara, trazendo os alunos principalmente aqueles que completam a idade de votar e assim possam conhecer o funcionamento do órgão legislativo.

1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



CÂMARA M. DE  
ALTO DO RODRIGUES  
Fls. 02/2023  
Rúbia [Signature]

**Requerimento nº 114/2023**, de autoria do Senhor Vereador **Antônio Olegário Leonez Filho**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, solicito ao Executivo junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a realização do asfalto na rua Maria Gionar Ferreira da Cunha, próximo ao PSF 2 do Bairro são Francisco. **Requerimento nº 115/2023**, de autoria do Senhor Vereador **Sebastião Fernandes**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Executivo junto à Secretaria Municipal de Saúde a criação de uma sala de Pediatria no hospital, devido já existir um carro dando esse apoio. **Requerimento nº 116/2023**, de autoria do Senhor Vereador **José Itamar dos Santos**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, que seja solicitado ao executivo a limpeza entorno das obras realizadas do município, pois fica muita areia nos trajetos podendo ocasionar acidentes como derrapagem de motos e bicicletas. **Requerimento nº 117/2023**, de autoria dos Senhores Vereadores. **Assunto:** **José Itamar dos Santos, Taílido do Nascimento Barros, Sebastião Fernandes, Francisco Pereira Dantas, Antônio Olegário Leonez Filho, João Batista Fernandes de Carvalho, Francisco de Assis Cabral Leonez, José Ivanaldo Pinheiro e Pedro Eugênio Martins de Sena**. **Assunto:** Requeremos na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja enviado um ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que o mesmo crie a Secretaria Municipal de Esporte e encaminhe a esta Casa Legislativa até o dia 10 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da mesma, contendo Secretário de Esporte, Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete. **Requerimento nº 118/2023**, de autoria do Senhor Vereador **Francisco de Assis Cabral Leonez**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, que o Prefeito Municipal providencie a construção da estrada que liga a cidade de Alto do Rodrigues a comunidade Lagoa de Pedra. **Projeto de Lei nº 20/2023**: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964. **Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. **Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações

2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

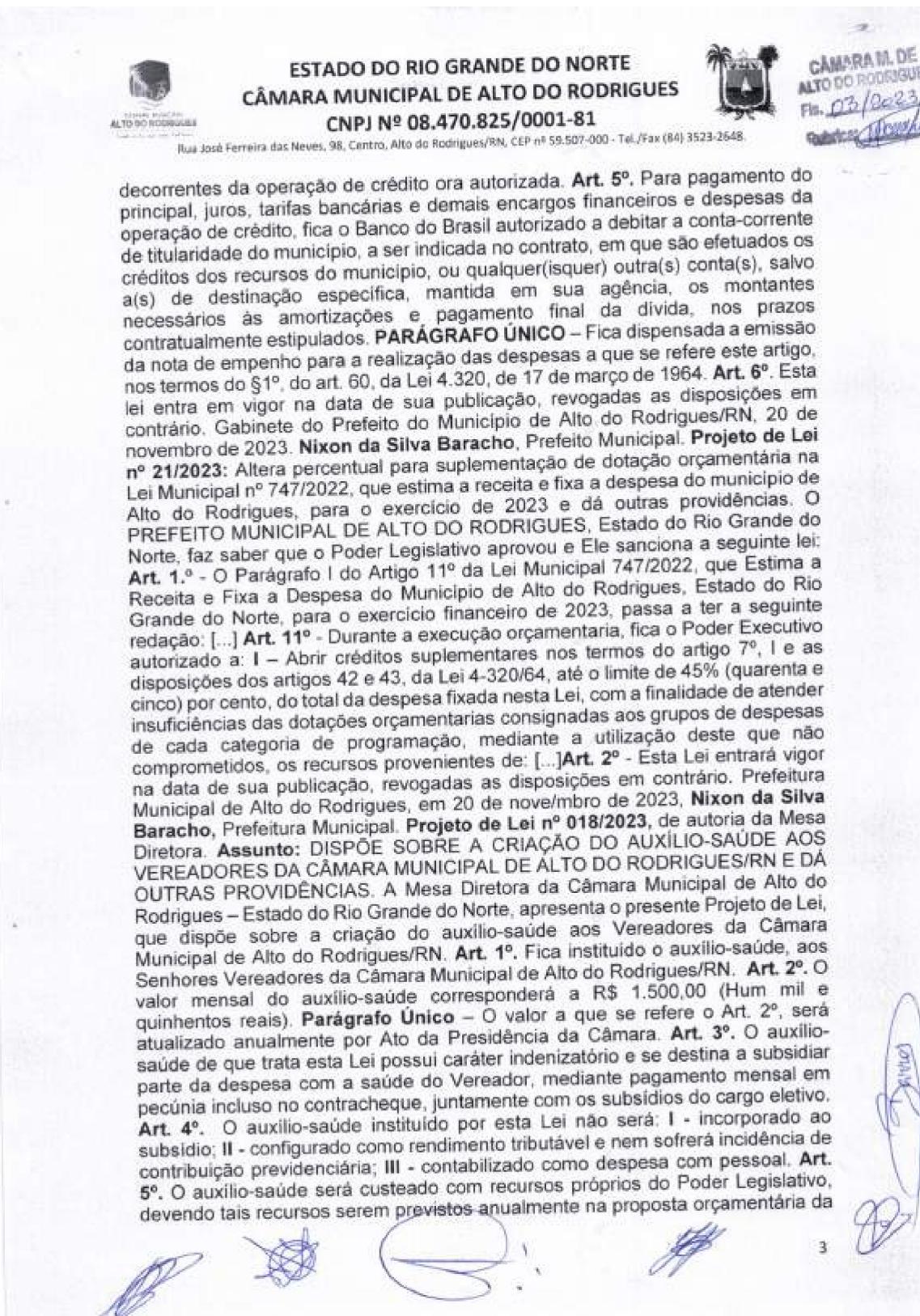


CÂMARA M. DE  
ALTO DO RODRIGUES  
Fis. 03/2023  
Poder Legislativo

decorrentes da operação de crédito ora autorizada. **Art. 5º**. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 6º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, 20 de novembro de 2023. **Nixon da Silva Baracho**, Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 21/2023**: Altera percentual para suplementação de dotação orçamentária na Lei Municipal nº 747/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Alto do Rodrigues, para o exercício de 2023 e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo I do Artigo 11º da Lei Municipal 747/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação: [...] **Art. 11º** - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a: I - Abrir créditos suplementares nos termos do artigo 7º, I e as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei 4-320/64, até o limite de 45% (quarenta e cinco) por cento, do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentarias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização deste que não comprometidos, os recursos provenientes de: [...] **Art. 2º** - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em 20 de novembro de 2023, **Nixon da Silva Baracho**, Prefeitura Municipal. **Projeto de Lei nº 018/2023**, de autoria da Mesa Diretora. **Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues – Estado do Rio Grande do Norte, apresenta o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do auxílio-saúde aos Vereadores da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. **Art. 1º**. Fica instituído o auxílio-saúde, aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. **Art. 2º**. O valor mensal do auxílio-saúde corresponderá a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **Parágrafo Único** – O valor a que se refere o Art. 2º, será atualizado anualmente por Ato da Presidência da Câmara. **Art. 3º**. O auxílio-saúde de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e se destina a subsidiar parte da despesa com a saúde do Vereador, mediante pagamento mensal em pecúnia incluso no contracheque, juntamente com os subsídios do cargo eletivo. **Art. 4º**. O auxílio-saúde instituído por esta Lei não será: I - incorporado ao subsídio; II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária; III - contabilizado como despesa com pessoal. **Art. 5º**. O auxílio-saúde será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da

3



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



CÂMARA M. DE  
ALTO DO RODRIGUES  
Fl. 04/2023  
*[Signature]*

Câmara Municipal. Art. 6º. A presente Lei terá como parte integrante, o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 7º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2023. Ofício Circular nº 001/2023, de autoria do Senhor Vereador **Pedro Eugênio Martins de Sena**. Assunto: Senhores Vereadores, eu, **Pedro Eugênio Martins de Sena**, venho até a Mesa Diretora através deste ofício, declarar que sou conhecedor de todas as matérias que estão sendo apresentadas na data de hoje, em 22 de novembro de 2023, e me declaro favorável a todas elas, me encontro ausente por motivo de força maior. Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os cumprimentos de elevada estima e apreço. Saudações Legislativas. **Pedro Eugênio Martins de Sena**, Vereador Autor. Ofício Circular nº 002/2023, de autoria do Senhor Vereador **Francisco Pereira Dantas**. Assunto: Senhores Vereadores, eu, **Francisco Pereira Dantas**, venho até a Mesa Diretora através deste ofício, declarar que sou conhecedor de todas as matérias que estão sendo apresentadas na data de hoje, em 22 de novembro de 2023, e me declaro favorável a todas elas, me encontro ausente por motivo de força maior. Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os cumprimentos de elevada estima e apreço. Saudações Legislativas. **Francisco Pereira Dantas**, Vereador Autor. Ofício nº 60/2023. Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei. Senhor Vereador Presidente, cumprimento cordialmente vossa Excelência e, sirvo-me do presente expediente para, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, encaminhar o Projeto de Lei nº 20 e 21/2023, para fins de apreciação por parte desta casa. Sem mais para o momento, elevamos os votos de estima e apreço. **Navison de Lemos Baracho**, Secretário Municipal de administração e Planejamento. Terminando a leitura das proposições, o senhor presidente facultou a palavra a qualquer vereador que dela queira fazer uso, sendo ela facultada ao Senhor Vereador **João Batista**, que saudou ao Senhor Presidente, senhores vereadores e a população em geral de Alto do Rodrigues. O edil prosseguiu com a palavra destacando as diversas melhorias realizadas no município durante a atual gestão, entre elas, a implantação de uma máquina de Raio-x no Hospital do município. A seguir, o mesmo citou duas das melhorias realizadas pela atual gestão que são o "Carro Cegonha", adaptado com cadeirinha de segurança para transportar crianças ou até recém nascidos e a Casa de Apoio em Natal, que oferece toda assistência, da estadia ao transporte. Ressaltando que "o Alto do Rodrigues tem que crescer cada vez mais e não voltar para o que era antes". Por fim, solicitou a dispensa dos pareceres das Comissões Competentes aos Projetos de Lei nº 20/2023, 21/2023 e o 18/2023. Dando continuidade, o Senhor Presidente facultou a palavra ao Senhor Vereador **Taildo Barros**, que saudou ao Excelentíssimo Senhor Presidente **José Itamar**, senhores vereadores, servidores desta casa, população que acompanha está sessão através das redes sociais e toda a população presente nesta Casa Legislativa. O edil prosseguiu com sua palavra, abordando sobre o Requerimento nº 17/2023, que solicita a criação da Secretaria Municipal de Esportes, informando que há um requerimento de sua autoria do ano 2021, solicitando também a referida secretaria. Diante disso, o Senhor Vereador destaca que Alto do Rodrigues é uma cidade poliesportiva, com 14 modalidades esportivas.

4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.307-000 - Tel./Fax (84) 3523-2548.



CÂMARA M. DE  
ALTO DO RODRIGUES  
Fls. 05/2023  
Assinatura

entretanto, a Coordenação de Esporte atualmente é muito dependente das secretarias de transporte e educação. Na oportunidade parabenizou sua aluna **Karyne Eduarda**, a qual, foi campeã estadual do JERN's 2023 na modalidade jiu-jitsu e os alunos da escola Walfredo Gurgel, os quais, foram campeões estaduais de futebol Society JERN's 2023. Destacando que o investimento no esporte está tendo resultados e que os desportistas do município têm a capacidade de ter um futuro promissor. Em seguida, o edil abordou sobre o relatório de ouvidoria mensal, em que o cidadão pode acessar o site da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues e participar da ouvidoria on-line através de elogios, sugestões, questionamentos ou até denúncias, citando os requerimentos protocolados conforme solicitados na ouvidoria. Finalizou suas palavras afirmando que os anseios dos municípios nunca irão cessar, mas trata-se de um processo de melhoria continua, diante disso, deseja que o próximo gestor não faça a cidade retroagir e sim dar continuidade ao desenvolvimento de Alto do Rodrigues. Pois é satisfatório está nessa cidade, morar aqui, conviver com todas as políticas públicas que tem e com a infraestrutura que hoje está sendo desenvolvida. Prosseguindo com a Sessão o Senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que dela queira fazer uso, não havendo manifestações por parte dos mesmos, o edil seguiu com a palavra afirmando concordar com as palavras do vereador **Taildo Barros**, sobre o trabalho está sendo feito e de forma transparente, destacando um dos requerimentos solicitados através da ouvidoria que já foi uma solicitação do vereador **Pedro Eugênio** em requerimentos passados já aprovados. Em seguida, abordou sobre o Requerimento nº 17/2023, de autoria de todos os vereadores sobre criação da Secretaria Municipal de Esporte, informando que na sessão passada o mesmo solicitou que fosse inserido uma emenda para criação da mesma, porém não pode ser feita dessa forma, porque para ser criada tem que haver uma estrutura organizacional. Diante disso, relatou que o orçamento (Lei Orçamentária Anual – LOA) encontra-se nesta Casa Legislativa e tem o prazo de até o final deste ano para ser votado e caso o Senhor Prefeito concorde com a criação da Secretaria de Esportes, será criada a estrutura organizacional e adicionada ao orçamento. A seguir, o edil abordou sobre se sentir envergonhado em ver os municípios de Alto do Rodrigues se locomover até a cidade de Pendências, para fazer o exame de Raio-x, mas graças ao prefeito municipal a cidade passou a ter sua própria máquina, além da reforma do Hospital Municipal que está perto de ser concluída. Aproveitando o ensejo, desejou que ainda nesta gestão o Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo, esteja funcionando integralmente a sala de parto, para as crianças de Alto do Rodrigues nascerem em seu município. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou ter recebido uma reclamação da comunidade Canafistula, sobre o motorista do carro da prefeitura se negar a transportar os cidadãos que possuem plano de saúde. Diante disso, o Senhor Vereador **João Batista**, solicitou um minuto da fala do Senhor Presidente para informar que está situação da denúncia deve ser averiguada e saber quem passou a ordem ao motorista. Prosseguindo com a palavra, o Senhor Presidente abordou sobre o Plano de Cargos e Carreiras, o qual, não foi aprovado antes pois algumas pessoas queriam que fosse acrescentado 25% a cada formação que o profissional tiver. Porém, após ser realizada uma assembleia com os funcionários através do Sindicato dos Trabalhadores, maioria votaram contra o acréscimo de 25% e assim chegou o Projeto que será posto em votação na próxima sessão.



5



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTO DO RODRIGUES  
Fl. 06/2023  
Presidente

Nada mais a trata, o Senhor Presidente informou que iniciará a votação dos Pareceres da Comissões Competentes referentes aos Projetos de Lei nº 020/2023, 021/2023 e o 018/2023. As Comissões Competentes são as seguintes: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização**. Em seguida, o Senhor Presidente José Itamar, colocou em votação os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (Presidente: Sebastião Fernandes, 1º Membro: Pedro Eugénio Martins de Sena e 2º Membro: Antônio Olegário Leonez Filho) referentes aos Projetos de Lei nº 020/2023, 021/2023 e o 018/2023, os quais, tiveram o voto favorável do Presidente, do 1º membro (voto favorável conforme consta no Ofício Circular nº 001/2023) e do 2º membro. Dando continuidade, o Senhor Presidente, colocou em votação os Pareceres da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização (Presidente: Pedro Eugénio Martins de Sena, 1º Membro: Taílido do Nascimento Barros e 2º Membro: José Ivanaldo Pinheiro), referentes aos Projetos de Lei nº 020/2023, 021/2023 e o 018/2023, os quais, tiveram o voto favorável do Presidente (voto favorável conforme consta no Ofício Circular nº 001/2023), do 1º membro e do 2º membro. Após concluir a votação dos Pareceres da Comissão Competente aos referidos projetos, o Senhor Presidente encaminhou para a ordem do dia as proposições apresentadas. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou em deliberação as seguintes proposições para serem deliberadas ou não: **Projeto de Lei nº 020/2023**, o qual foi aprovado em 1ª e única votação pelos 06(seis) vereadores presentes (com exceção do voto do presidente conforme o Regimento Interno desta Casa legislativa). **Projeto de Lei nº 021/2023**, o qual foi aprovado em 1ª e única votação pelos 06(seis) vereadores presentes (com exceção do voto do presidente conforme o Regimento Interno desta Casa legislativa). Os Requerimentos de nº 110/2023, 111/2023, 112/2023, 113/2023, 114/2023, 115/2023, 116/2023, 117/2023 e o 118/2023, os quais foram aprovados, em 1ª e única votação pelos 06(seis) vereadores presentes (com exceção do voto do presidente conforme o Regimento Interno desta Casa legislativa). Encerrada a votação, o senhor presidente prosseguiu para as explicações finais. **EXPLICACOES FINAIS:** Nas explicações finais, o Senhor Presidente convidou os demais vereadores a ficarem de pé e juntos aplaudirem os atletas medalhistas presentes na sessão. Nada mais consta nas explicações finais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, do que eu 2º secretário fiz e lavrei a presente Ata, que depois de lida se aprovada, vai por mim assinada e pelos demais membros que formam este Poder Legislativo. Ata lida e aprovada

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS (Presidente)

TAILDO DO NASCIMENTO BARROS (1º Secretário)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



SEBASTIÃO FERNANDES (2º Secretário)

AUSENTE

FRANCISCO PEREIRA DANTAS (Vereador)

ANTÔNIO OLEGÁRIO LEONEZ FILHO (Vereador)

JOÃO BATISTA FERNANDES DE CARVALHO (Vereador)

AUSENTE  
FRANCISCO DE ASSIS CABRAL LEOMEZ (Vereador)

JOSÉ IVANALDO PINHEIRO (Vice-Presidente)

AUSENTE  
PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA (Vereador)

7

Publicado por:  
Hallyne Rose Costa da Cunha  
Código Identificador: 15147862

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - OUTROS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO-CJR

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N°29 /2023 (SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N°26/2023)

Ementa: “Altera disposições da Lei Municipal nº 353, de 19 de maio de 2003, alterada pela Lei nº469, de 01 de outubro de 2012, que criou o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social –FMHIS e instituiu o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social -CMHIS , e dá outras providências”

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal, e na Resolução nº 01/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez/RN) apresenta o seguinte Lei:

. O art.1º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003., Alterada pela Lei nº469, de 1º de outubro de 2012 passa ter a seguinte redação:

**Art.1º.** Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS.

### CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE INTERESSE SOCIAL E O CONSELHO GESTOR DO FMHIS

#### Seção I

##### Objetivos e Fontes

**Art.2º.** Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil , com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda e institui o Conselho Gestor do FMHIS

**Art.3º.** O art.2º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

**Art.2º** O FMHIS é constituído por:

- I-dotações do orçamento Geral do Município, classificados na função habitação;
- II-outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III-recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV-Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V-receitas operacionais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- VI-outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

## Seção II DO CONSELHO -GESTOR DO FMHIS

**Art. 4º** O Art.14 da Lei nº353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

**Art.14.**Fica instituído o Conselho Gestor órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de  $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§1º. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.  
§2º.A Presidência do Conselho –Gestor será exercida pelo secretário responsável pela área de habitação.  
§3º.O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.  
§4º.Competirá ao presidente proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art.5º.** O FMHIS será gerido pelo Conselho –Gestor.

## CAPÍTULO II Seção I Das aplicações dos Recursos do FMHIS

**Art.6º.**O art.3º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

**Art.3º** As aplicações dos recursos FMHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

- I-Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II-Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III-Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV-Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares dos programas habitacionais de interesse social;
- V-Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI-Recuperação ou produção de imóveis em áreas encostadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII-Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho –Gestor do FMHIS.

**Parágrafo único.** Será admitida a aquisição terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.

## Seção II

### Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

**Art.7º.Ao Conselho -Gestor do FMHIS compete:**

- I-estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação , alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei , a política e o plano ( estadual ou municipal) de habitação;
- II-Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- III- Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV-Deliberar sobre as contas do FMHIS;
- V-Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS , nas matérias de sua competência;
- VI- Aprovar seu regimento interno.

**§1º.**As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

**§2º.**O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas a critérios de acordo aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem , das áreas objeto , de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

**§3º.** O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**Art.7º.** Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o sistema de Habitação de Interesse Social.

**Art.8º.** Fica revogada a Lei nº469, de 01 de outubro de 2012.

**Art.9º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2023.

---

JONE CHACON DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE/CJR

KLEIBER CHACON  
VICE-PRESIDENTE/CJR

ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES  
MEMBRO/CJR

---

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 63633205

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

## CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, com sede à localizada na Rua Cel. Jose da Costa Alecrim, nº 108, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, inscrita no CNPJ nº. 24.199.291/0001-57, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR MENSAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 04/12/2023 AO DIA 07/12/2023 10:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:comprascmpp2023@gmail.com">comprascmpp2023@gmail.com</a> ou pessoalmente mediante protocolo
<b>RETIRADA DO EDITAL:</b>	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DE LICITAÇÕES OU PORTAL DE TRANSPARENCIA.

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para Contratação de empresa para os serviços de operacionalização sonora profissional para operar equipamento de som do plenário, uso da mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico quando necessário a Câmara Municipal de Pedra Preta-RN.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

**Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal;

**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais).**

**3.2** - A formalização do preço de referência dos serviços é decorrente de contratação similares realizados anteriormente pelo órgão e cotação de preço.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** comprascmpp2023@gmail.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1**      **Límite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/12/2023 às 10:00h**

#### 4.2      Habilitação Jurídica e Fiscal:

**4.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.3. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.2.5. Ato de autorização** para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**4.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**4.3.2. CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**4.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

**4.3.8. Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**4.3.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.9.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**4.3.10.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

### **5.0 Proposta de Preço/Cotação:**

**5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

**5.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**5.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.4** As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail comprascmpp2023@gmail.com até às 10h00min do dia 07 de dezembro de 2023, ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2023.

### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** Poderá a Câmara municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2023

**CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ**  
**Diretora Geral**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa para os serviços de operacionalização sonora profissional para operar equipamento de som do plenário, uso da mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico quando necessário a Câmara Municipal de Pedra Preta-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	Serviços de operacionalização sonora profissional para operar equipamento de som do plenário, uso da mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico quando necessário a Câmara Municipal de Pedra Preta-RN.	Mês	12	R\$ 2.150,00	R\$ 32.940,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 32.940,00</b>

**1.2.** Os serviços a serem contratados devem abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Operação do equipamento de som do plenário durante as sessões legislativas e eventos realizados na Câmara Municipal.
- b) Uso adequado da mesa de som, realizando ajustes de volumes, equalização e demais configurações necessárias.
- c) Avaliação do ambiente para identificar as necessidades de sonorização e realizar ajustes conforme as características físicas e acústicas do espaço.
- d) Sonorização adequada do plenário, garantindo a qualidade e inteligibilidade do som para todos os presentes;
- e) Supervisão e auxílio técnico durante as sessões e eventos, solucionando problemas técnicos relacionados ao sistema de som, conforme necessário.

**1.3.** A contratada deverá disponibilizar equipamentos e profissionais capacitados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade técnica e a segurança no som de todas as sessões e demais eventos no qual for solicitado o serviço.

**1.4.** A contratada deverá obedecer às normas técnicas e padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Pedra Preta -RN, garantindo a integridade e confiabilidade dos registros de áudio.

**1.5.** Os serviços deverão ser executados em qualquer dia da semana conforme a necessidade Câmara Municipal.

**1.6.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

**1.7.** Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Câmara Municipal de Pedra Preta-RN necessita de uma empresa especializada em operacionalização sonora para garantir a qualidade e eficiência do som durante as sessões legislativas e demais eventos realizados no plenário.

**2.2.** A contratação de uma empresa especializada trará benefícios, como a melhoria na qualidade da sonorização, ampliação da capacidade de alcance sonoro no ambiente, adequação dos recursos sonoros às características do espaço, além da disponibilidade de profissionais capacitados para realizar a operação e manutenção dos equipamentos de som. Assim os serviços de manutenção são necessários para que os equipamentos funcionem perfeitamente, evitando imprevistos que atrapalhem os trabalhos legislativos durante as Sessões, Audiências e eventos

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos Municipal.

**3.2.** A prestação dos serviços deve ocorrer de forma presencial, na sede Câmara Municipal de Pedra Preta/RN;

**3.3.** Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por um profissional operador de som, devidamente uniformizado e identificado;

**3.4.** A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

**3.5.** O interessado/licitante poderá comparecer e vistoriar o local onde os serviços serão executados. Eventual necessidade de deslocamentos e hospedagens deverá ser estimada pelo interessado/licitante por sua conta e risco.

**3.6.** Apresentar um atestado de capacidade Técnica, que comprove experiência;

**3.7.** Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

**3.8.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.9.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### 4. VISTORIA

**4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

**4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**4.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

**5.2.** Os serviços devem ocorrer in loco na sede Câmara Municipal de Pedra Preta, localizada na Rua Cel. Jose da Costa Alecrim, nº 108, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sempre nos horários em horários a definir com a contratada, em virtude de eventos, sessões, reuniões e demais eventos que haja a necessidade de operacionalização de som. Caso seja realizado algum evento fora da Câmara Municipal se darão conforme na data e horário estabelecido pela Câmara municipal ao qual será repassado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento a empresa vencedora se programar e organizar equipamentos que serão necessários para funcionamento do som.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.1.** No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.1.2.** Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

**6.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoa contratados, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Pedra Preta/RN.

**6.1.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

**6.1.5.** Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

**6.1.6.** Utilizar de forma equipamentos de primeira qualidade, afim de oferecer a todos os que estão assistindo imagens de qualidade e som;

**6.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

**6.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Câmara Municipal;

**6.1.9.** Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**6.1.10.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**6.1.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

**6.1.12.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

**7.2.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

**7.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

**7.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

**7.6.** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

**7.7.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**7.8.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

**7.9.** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.10.** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.11.** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

**7.12.** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**7.13.** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**8.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

**8.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**8.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.1.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.1.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**8.1.14.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.1.15.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos estadual e Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**8.2.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços instrumentos dispostos neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.2.2.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8.3 DO RECEBIMENTO

**8.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a mera finalização de um mês, ou emissão de um relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, ou entrega de uma parcela específica, contado da comunicação escrita do contratado de término da execução ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.3.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.3.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.3.4.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.3.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**8.3.6.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**8.3.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.3.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8.4. LIQUIDAÇÃO

**8.4.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.4.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.4.5.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.4.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 8.5. PRAZO DE PAGAMENTO

**8.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### 8.6. FORMA DE PAGAMENTO

**8.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**8.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 9.13. Habilitação Jurídica:

**9.13.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.13.3. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.13.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.13.5. Ato de autorização** para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

**9.13.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

**9.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.14.2. CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.14.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social,** mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

**9.14.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**9.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

**9.14.8. Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.14.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.14.9.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

**9.14.10.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2023.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**10.2.** Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

**Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal;

**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2023

CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ  
Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de operacionalização sonora profissional para operar equipamento de som do plenário, uso da mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico quando necessário a Câmara Municipal de Pedra Preta-RN.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de operacionalização sonora profissional para operar equipamento de som do plenário, uso da mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico quando necessário a Câmara Municipal de Pedra Preta-RN.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta; \_\_\_\_\_;

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_;

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Razão social;

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### ANEXO III

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINOS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()<sup>1</sup>.

.....

(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Publicado por:

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Código Identificador: 03074634

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - OUTROS

### AUTÓGRAFO Nº 14 /2023 DO PROJETO DE LEI Nº29 /2023 (SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº26/2023)

Ementa: "Altera disposições da Lei Municipal nº 353, de 19 de maio de 2003, alterada pela Lei nº469, de 01 de outubro de 2012, que criou o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social –FMHIS e instituiu o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS , e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a lei orgânica municipal e nos termos do regimento interno da câmara municipal, APROVA, a seguinte lei:

:

**Art.1º.** O art.1º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003,. Alterada pela Lei nº469, de 1º de outubro de 2012 passa ter a seguinte redação:

**Art.1º.** Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS.

## CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE INTERESSE SOCIAL E O CONSELHO GESTOR DO FMHIS

### Seção I Objetivos e Fontes

**Art.2º.** Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil , com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda e institui o Conselho Gestor do FMHIS

**Art.3º.**O art.2º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

**Art.2º.**O FMHIS é constituído por:

- I-dotações do orçamento Geral do Município, classificados na função habitação;
- II-outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III-recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV-Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V-receitas operacionais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- VI-outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

## Seção II

### DO CONSELHO -GESTOR DO FMHIS

**Art. 4º.**O Art.14 da Lei nº353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

**Art.14.**Fica instituído o Conselho Gestor órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼(um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§1º. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§2º.A Presidência do Conselho –Gestor será exercida pelo secretário responsável pela área de habitação.

§3º.O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§4º.Competirá ao presidente proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art.5º.** O FMHIS será gerido pelo Conselho –Gestor.

## CAPÍTULO II

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## Seção I

### Das aplicações dos Recursos do FMHIS

**Art.6º.**O art.3º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

**Art.3º** As aplicações dos recursos FMHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I-Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II-Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III-Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social;

IV-Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares dos programas habitacionais de interesse social;

V-Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI-Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII-Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho –Gestor do FMHIS.

**Parágrafo único.** Será admitida a aquisição terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.

## Seção II

### Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

**Art.7º.**Ao Conselho -Gestor do FMHIS compete:

I-estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação , alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei , a política e o plano ( estadual ou municipal) de habitação;

II-Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III- Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV-Deliberar sobre as contas do FMHIS;

V-Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS , nas matérias de sua competência;

**VI- Aprovar seu regimento interno.**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

§1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social , de que trata a Lei Federal nº11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas a critérios de acordo aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem , das áreas objeto , de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art.7º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o sistema de Habitação de Interesse Social.

Art.8º. Fica revogada a Lei nº469, de 01 de outubro de 2012.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, em 01 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
PRESIDENTE

EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA      ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES  
1º SECRETÁRIO                                  2º SECRETÁRIO

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 40468601

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - RESOLUÇÃO



### RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE MESA DIRETORA



Resolução n.º 004/2023

*Outorga honrarias a pessoas que prestaram relevantes serviços no município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Interno, APRESENTA para deliberação em plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º.** Fica outorgado as pessoas relacionadas no “anexo I”, desta Resolução, as honrarias previstas na Lei Municipal nº 402/2022, bem como disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A entrega das honrarias será realizada em Sessão Solene a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2023, ás 19:00 hs, na sede do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 23 de novembro de 2023.

**EVALDO DE OLIVEIRA GOMES**

PRESIDENTE

**SILVANA CARLOS DA SILVA**

1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

**ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO**

2<sup>a</sup> SECRETÁRIA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

MESA DIRETORA



### ANEXO I

HOMENAGEADO	HONRARIA	PROONENTE
Luiz Henrique Medeiros	Cidadão Boa - Saudense	Evaldo de Oliveira Gomes
Rildomar Lopes Mendes	Cidadão Boa - Saudense	Evaldo de Oliveira Gomes
Francisca Angelo do Nascimento	Cidadão Boa - Saudense	Paulo Cezar Florêncio de Souza
Elissandra dos Santos Oliveira	Cidadão Boa - Saudense	Rosemary de Feitas Araújo
Gizélida Ferreira Gonçalves Barbalho	Wilma de Faria	Erinaldo Nascimento da Silva
Shekson Antônio Ribeiro Carvalho	Antônio Augusto de Souza	Sara Carina Miranda de Souza
Marcus Vinícius Saldanha Procópio	Cidadão Boa - Saudense	Danilo Oliveira Gabriel
Francisco Cesar de Bessa	Antônio Augusto de Souza	Anderson de Lima Ferreira
José Barbosa Sobrinho	Cidadão Boa - Saudense	Silvana Carlos da Silva

Boa Saúde/RN, 23 de novembro de 2023.

**EVALDO DE OLIVEIRA GOMES**

PRESIDENTE

**SILVANA CARLOS DA SILVA**

1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

**ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO**

2<sup>a</sup> SECRETÁRIA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
MESA DIRETORA



## TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, A MESA DIRETORA DA CÂMARA, composta pelos Vereadores Evaldo de Oliveira Gomes, Silvana Carlos da Silva e Rosemary de Freitas Araújo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **PROMULGOU** a Resolução nº. 004/2023, que “*Outorga honrarias a pessoas que prestaram relevantes serviços no município de Boa Saúde/RN e dá outras providências*”, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, durante a Sessão realizada em 23 de março de 2023.

Vereadores:

Evaldo de Oliveira Gomes – Presidente

Silvana Carlos da Silva – 1ª Secretária

Rosemary de Freitas Araújo – 2ª Secretária

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

3

Publicado por:  
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 88060032

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, representada pelo Sr. JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA E do outro lado a Sr FRANCISCO ARIONE DE OLIVEIRA, PARA FUNÇÃO DE VIGILANTE. Com o valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte reais). Prazo de Vigência do presente contrato será de 01 (UM) mês, tendo início no dia 01 de dezembro e seu término em 31 de dezembro de 2023.

João Dias – RN, 30 de novembro de 2023

JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 52763133

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37 – Tel.: (84) 3257-0105

PORTARIA Nº 25, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo comissionado de “Assessor Jurídico” da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor **SÉRGIO ALEXANDRE GALVÃO ALVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o nº 19149 e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.703.184-86.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 1º de dezembro de 2023.

**ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ**

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

DANIEL DUARTE DIAS

Código Identificador: 86405725

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2023

A Câmara Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme projeto básico e exigências estabelecidas neste instrumento. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 17:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023, e no endereço supracitado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camararafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99699-4169.

Rafael Fernandes - RN, 01 de dezembro de 2023

**INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA**  
Servidor Responsável

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 03251285

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para contratação de **Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile da entidade câmara de vereadores, contemplando treinamento, suporte técnico, para atender as necessidades da câmara municipal de Jaçanã/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as empresas interessadas poderão solicitar no e-mail: [licitacaocmjacana@gmail.com](mailto:licitacaocmjacana@gmail.com) ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN, o termo de referência da presente Dispensa. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo, para o e-mail [licitacaocmjacana@gmail.com](mailto:licitacaocmjacana@gmail.com) ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN até o dia **06/12/2023**, nos dias úteis, das 07h:00min às 13h:00min. (Período para apresentação das propostas de **01/12/2023 a 06/12/2023 - às 13h**). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jaçanã/RN será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. **Dispensa de Licitação n.º 31/2023.** Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Informações disponíveis no e-mail [licitacaocmjacana@gmail.com](mailto:licitacaocmjacana@gmail.com) ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN. Mais informações pelo fone (84) 3295 2231, ou <https://www.jacana.rn.leg.br/transparencia/aviso-de-licitacoes-editais>

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2023.

Victor Nascimento dos Santos  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA

##### DISPENSA DE VALOR Nº 031/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APLICATIVO MOBILE DA ENTIDADE CÂMARA DE VEREADORES, CONTEMPLANDO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN.

##### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de implantação para sistema painel de votação.</li><li>- Módulo controle</li><li>- Módulo vereadores</li><li>- Módulo presidente</li><li>- Módulo relatórios</li><li>• Licença para aplicativo de votação eletrônica - sistema eletrônico de registro e de exibição de votação.</li><li>• Aplicativo mobile da entidade câmara de vereadores.</li></ul>	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

Jaçanã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

[www.jacana.rn.leg.br](http://www.jacana.rn.leg.br) - E-mail: [licitacaocmjacana@gmail.com](mailto:licitacaocmjacana@gmail.com)

**Publicado por:**

Victor Nascimento dos Santos  
**Código Identificador:** 10246611

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº** 271100001

**CONCEDENTE** CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO** JOERVERTON FERREIRA DA CÂMARA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA** meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO** TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 04/12/2023 a 04/12/2023

**OBJETO:** Comparecer ao ITEP/RN para receber as identidades confeccionadas pela Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 30 de novembro de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**

José Tiago Santana Neto de Farias

**Código Identificador:** 10627772

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 045/2023 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 29/11/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rutilene Leite Maia, 02 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reis), totalizando valor R\$ 900,00 (novecentos reais) para fazer face às despesas de locomoção, alimentação na cidade de Natal/RN nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro para participar de atividades administrativas, encontros de diretoria, assembleias ou reuniões de interesses diversos da FECAM/RN e utilização de apoio físico, instalações e equipamentos da FECAM/RN, conforme declarações a serem anexadas..

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

NILCIMAR FONTES DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES  
Código Identificador: 51436882

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA N° 046/2023 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 29/11/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Meyre Daianne Monte Araújo, 02 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reis), totalizando valor R\$ 900,00 (novecentos reais) para fazer face às despesas de locomoção, alimentação na cidade de Natal/RN nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro para participar de atividades administrativas, encontros de diretoria, assembleias ou reuniões de interesses diversos da FECAM/RN e utilização de apoio físico, instalações e equipamentos da FECAM/RN, conforme declarações a serem anexadas..

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

NILCIMAR FONTES DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES  
Código Identificador: 63575480

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Santana do Matos, tipo FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE. 1.4 EVO F.FLEX 8V, placa: RGN9G60, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e troca de itens de segurança, com execução de todos os serviços necessários e indispensáveis à manutenção. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: ([setorcomprascmmsm@gmail.com](mailto:setorcomprascmmsm@gmail.com)), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Santana do Matos, tipo FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE.1.4 EVO F.FLEX 8V, placa: RGN9G60, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e troca de itens de segurança, com execução de todos os serviços necessários e indispensáveis à manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Batedor dianteiro	Unid.	02		
02	Bieleta dianteira	Unid.	02		
03	Coxim lado direito amortecedor traseiro.	Unid.	01		
04	Cubo roda traseira	Unid.	01		
05	Filtro de óleo	Unid.	01		
06	Junta Homocinética	Unid.	02		
07	Lâmpada H7	Unid.	01		
08	Mecanismo de direção	Unid.	01		
09	Óleo lubrificante do motor – 5W30 Selenia Perform Sintético.	Litro	03		
10	Óleo ATF de direção e transmissão hidráulica.	Litro	01		
11	Parabrisa	Unid.	01		
12	Pivô dianteiro lado esquerdo.	Unid.	01		
13	Pneu Aro 15 - 185/65R15 88H	Unid.	02		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

14	TBI	Unid.	01		
15	Terminal de direção	Unid.	02		
16	Serviço de alinhamento	Serv.	01		
17	Serviço de balanceamento	Serv.	02		
18	Serviço de recarga de gás refrigerante - R34 (Ar condicionado)	Serv.	01		
19	Serviço de regulagem de freio de mão	Serv.	01		
20	Serviço de substituição dos componentes da suspensão	Serv.	01		
21	Serviço de substituição - Cubo de Roda	Serv.	01		
22	Serviço de substituição - Mecanismo de Direção	Serv.	01		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**2.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (setorcomprascmsm@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Límite: 07/12/2023 até as 09:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as 09:00h.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: [setorcomprascmsm@gmail.com](mailto:setorcomprascmsm@gmail.com) ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter, se for o caso, declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**3.9.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis

**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou Outras Ferramentas Online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 6.2. Habilitação jurídica

**6.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**6.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 6.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 6.4. Habilidade econômico-financeira:

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## 6.5. Habilitação técnica:

**6.5.1.** Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização ou Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 01 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº\_\_\_\_\_, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Batedor dianteiro	Unid.	02		
02	Bieleta dianteira	Unid.	02		
03	Coxim lado direito amortecedor traseiro.	Unid.	01		
04	Cubo roda traseira	Unid.	01		
05	Filtro de óleo	Unid.	01		
06	Junta Homocinética	Unid.	02		
07	Lâmpada H7	Unid.	01		
08	Mecanismo de direção	Unid.	01		
09	Óleo lubrificante do motor – 5W30 Selenia Perform Sintético.	Litro	03		
10	Óleo ATF de direção e transmissão hidráulica.	Litro	01		
11	Parabrisa	Unid.	01		
12	Pivô dianteiro lado esquerdo.	Unid.	01		
13	Pneu Aro 15 - 185/65R15 88H	Unid.	02		
14	TBI	Unid.	01		
15	Terminal de direção	Unid.	02		
16	Serviço de alinhamento	Serv.	01		
17	Serviço de balanceamento	Serv.	02		
18	Serviço de recarga de gás refrigerante - R34 (Ar condicionado)	Serv.	01		
19	Serviço de regulagem de freio de mão	Serv.	01		
20	Serviço de substituição dos componentes da suspensão	Serv.	01		
21	Serviço de substituição - Cubo de Roda	Serv.	01		
22	Serviço de substituição - Mecanismo de Direção	Serv.	01		
VALOR TOTAL:					

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 ( noventa dias ) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_;  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_;

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_

Santana do Matos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Publicado por:**  
JERFESON DE MATOS ROCHA  
**Código Identificador:** 08241423

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN  
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023 – CONTRATO N° 043/2023

**Partes:** A A DE OLIVEIRA LTDA e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços assessoria e consultoria em gestão patrimonial dos bens moveis e imóvel, bem como o assessoramento nas compras, controle de almoxarifado e portais de transparência, em atendimento as legislações vigentes, no âmbito do Legislativo Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN.

**Contratado.....:** A A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.038.000.0001/01, com endereço na rua Desembargador Silvino Bezerra, 1090, CS06 – Costa e Silva, Mossoró-RN.

### ITENS:

Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, com foco no estudo preliminar e diagnóstico dos bens móveis e imóvel, compreendendo: Levantamento físico, análise de Legislação existente, bem como da criação de metodologia e procedimento para gerenciamento do patrimônio.	SERV	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
Assessoramento na gestão patrimonial (acompanhamento e gerenciamento/atualização, distribuição dos bens móveis), nas compras, controle de almoxarifado e portais de transparência, em atendimento as legislações vigentes, no âmbito do Legislativo Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN.	MÊS	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**FISCAL:** EDIMAR CARLOS DE MENESSES

**VALOR.....:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**PRAZO.....:** 12 meses.

**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**Fundamento Legal...:** art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 51543553

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
 CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
 Folha \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 Mat. \_\_\_\_\_

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para aquisição de sistema/equipamentos de áudio completo e acessórios para o plenário da Câmara Municipal de Santana do Matos, visando proporcionar uma melhor qualidade na transmissão e amplificação do som durante as sessões e eventos realizados no local, com serviço de instalação e alinhamento do sistema/equipamentos de áudio e acessórios incluso. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: ([setorcomprascmmsm@gmail.com](mailto:setorcomprascmmsm@gmail.com)), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de sistema/equipamentos de áudio completo e acessórios para o plenário da Câmara Municipal de Santana do Matos, visando proporcionar uma melhor qualidade na transmissão e amplificação do som durante as sessões e eventos realizados no local, com serviço de instalação e alinhamento do sistema/equipamentos de áudio e acessórios incluso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mesa de som misturador Soundcraft Ui 16	Unid.	01		
02	Microfone s/fio bancada Karsect Krd200dg	Unid.	05		
03	Distribuidor de a/c wpd-8d/a	Unid.	01		
04	Cabo microfone Sto Ângelo stéreo SC20P 2x020 mm	MT	200		
05	Conector XLR de linha macho WC 1013	Unid.	25		
06	Suporte caixa HMK6 regulável branco	Unid.	04		
07	Conector XLR de linha fêmea WC 1003	Unid.	25		
08	Caixa "Line 2x6" + 1dr HMK6 Ativa Mark branca: Especificações transdutores - low - 2 x 6" / high - 1x driver de compressão 1", resposta em frequência - 100 hz - 20 khz -6db, cobertura - horizontal - 100° / vertical - 20°, potência - 500w, pressão sonora de pico plano ao terra - 126 db (z) / 124 db (a) @ 1m, conectores ac - cabo ac e tomada auxiliar padrão NBR 14.136 - 20a output,	Unid.	04		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
 CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
 Folha \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 Mat. \_\_\_\_\_

	alimentação - SMPS de 100 a 240 VAC RMS,				
09	Caixa "acústica 10" sr 110a	Unid.	02		
10	Suporte para sustentação caixa acústica parede, regulável, capacidade mínima 35kg, distância parede eixo 26 Cm, Material: Ferro Galvanizado, com ajuste para inclinação.	Unid.	02		
11	Microfone sem fio Banda UHF <ul style="list-style-type: none"> <li>• ID digital de 16 bits exclusiva.</li> <li>• O display no receptor mostra a frequência e a condição da bateria.</li> <li>• Função de diversidade para evitar ponto de cancelamento do RF.</li> <li>• Varredura automática de frequência e função de frequência definida pelo usuário.</li> <li>• Distância 50M em espaço aberto (podendo variar conforme o local e aplicação).</li> <li>• Compatível com distribuidor de antena AD840BR.</li> </ul>	Unid.	01		
12	Multicabo 12 vias Sto Ângelo	MT	10		
13	Serviço completo de instalação e configuração do Sistema de Som. Inclusos acessórios, ferramentas, configurações e testes necessários para entrega do sistema em pleno funcionamento. Acompanha o treinamento de uso dos equipamentos. <b>Garantia de 12 (doze) meses.</b>	Serv.	01		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**2.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (setorcomprascmsm@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 07/12/2023 até as 09:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as 09:00h.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: [setorcomprascmsm@gmail.com](mailto:setorcomprascmsm@gmail.com) ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nella constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter, se for o caso, declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis

**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou Outras Ferramentas Online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 6.2. Habilitação jurídica

**6.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**6.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**6.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 6.4. Habilidação econômico-financeira:

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### 6.5. Habilidação técnica:

**6.5.1.** Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

### 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização ou Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3920  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 01 de Dezembro de 2023

Servidor responsável

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
 CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
 Folha \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 Mat. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº\_\_\_\_\_, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mesa de som misturador Soundcraft Ui 16	Unid.	01		
02	Microfone s/fio bancada Karsect Krd200dg	Unid.	05		
03	Distribuidor de a/c wpd-8d/a	Unid.	01		
04	Cabo microfone Sto Ângelo stéreo SC20P 2x020 mm	MT	200		
05	Conector XLR de linha macho WC 1013	Unid.	25		
06	Suporte caixa HMK6 regulável branco	Unid.	04		
07	Conector XLR de linha fêmea WC 1003	Unid.	25		
08	Caixa "Line 2x6" + 1dr HMK6 Ativa Mark branca: Especificações transdutores - low - 2 x 6" / high - 1x driver de compressão 1", resposta em frequência - 100 hz - 20 khz -6db, cobertura - horizontal - 100° / vertical - 20°, potência - 500w, pressão sonora de pico plano ao terra - 126 db (z) / 124 db (a) @ 1m, conectores ac - cabo ac e tomada auxiliar padrão NBR 14.136 - 20a output, alimentação - SMPS de 100 a 240 VAC RMS,	Unid.	04		
09	Caixa "acústica 10" sr 110a	Unid.	02		
10	Suporte para sustentação caixa acústica parede, regulável, capacidade mínima 35kg, distância parede eixo 26 Cm, Material: Ferro Galvanizado, com ajuste para inclinação.	Unid.	02		
11	Microfone sem fio Banda UHF <ul style="list-style-type: none"> <li>• ID digital de 16 bits exclusiva.</li> <li>• O display no receptor mostra a frequência e a condição da bateria.</li> <li>• Função de diversidade para evitar ponto de cancelamento do RF.</li> <li>• Varredura automática de frequência e função de frequência definida pelo usuário.</li> </ul>	Unid.	01		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
 CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
 Folha \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 Mat. \_\_\_\_\_

	• Distância 50M em espaço aberto (podendo variar conforme o local e aplicação). • Compatível com distribuidor de antena AD840BR.				
12	Multicabo 12 vias Sto Ângelo	MT	10		
13	Serviço completo de instalação e configuração do Sistema de Som. Inclusos acessórios, ferramentas, configurações e testes necessários para entrega do sistema em pleno funcionamento. Acompanha o treinamento de uso dos equipamentos. <b>Garantia de 12 (doze) meses.</b>	Serv.	01		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 ( noventa dias ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_;

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Santana do Matos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável e CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Publicado por:**

JERFESON DE MATOS ROCHA

**Código Identificador:** 03155600

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1790

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.